

# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-SRP**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	14
11. DOS RECURSOS.....	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-SRP**

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.796.016/0001-02, com sede na Praça João Américo de Oliveira, 331, Centro, Município de Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000, por intermédio do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto 006/2023 de 10 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do Sistema de Registro de Preços, do **tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por lote, do tipo aquisição sob a forma de fornecimento parcelado**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 097/2025**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 136, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 10.026/19 subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> e no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

A Sessão Pública será realizada no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Modo de disputa: **Aberto**

Recebimento das propostas: **das 09h00min do dia 24/04/2025 às 09h00min do dia 09/05/2025 (Horário de Brasília).**

Início da sessão pública: **às 09h05min do dia 09/05/2025 (Horário de Brasília).**

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços para eventual aquisição de materiais para construção, objetivando atender às necessidades do município de tapiramutá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor valor por lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica "**Bolsa Nacional de Compras – BNC**" (<https://bnc.org.br/>).

( x ) Híbrido

( x ) Lotes com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Lotes: 06, 10 e 11

( x ) Lotes de Ampla Participação  
Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 12, 13, 14 e 15

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão participar da licitação:

3.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.1.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.** O impedimento de que trata o item 3.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.1 e 3.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

- 3.5. O disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7. A vedação de que trata o item 3.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.**
- 5.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.** Valor unitário e total do item;
- 5.4.** Marca “se for o caso”;
- 5.5.** Modelo “se for o caso”;
- 5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.7.** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 5.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**5.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.14. Serão desclassificadas automaticamente as propostas que tiverem desconto a partir de 60% (sessenta) por cento do preço referencial do edital.**

**5.15. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

5.18.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.18.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**5.16.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados da Lei nº 14.133/21.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5. **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. **(NÃO APLICÁVEL)**
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. **(NÃO APLICÁVEL)**
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. **(NÃO APLICÁVEL)**
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance. **(NÃO APLICÁVEL)**
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. **(NÃO APLICÁVEL)**
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. **(NÃO APLICÁVEL)**
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. **[NÃO APLICÁVEL]**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.24.** No caso de aceitação da proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, a licitante deverá também enviar para o Setor de Contratos, por meio do e-mail [licitacaotapir@gmail.com](mailto:licitacaotapir@gmail.com), a Proposta Realinhada em Arquivo Editável (Word ou Excel).

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. **[NÃO APLICÁVEL]**

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.6 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **[NÃO APLICÁVEL]**

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

**7.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: **[NÃO APLICÁVEL]**

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

**7.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência deste Edital, serão enviados **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA ELETRONICO** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, apenas pelo licitante declarado vencedor do certame.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. **[NÃO APLICÁVEL]**

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de TAPIRAMUTÁ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. **[NÃO APLICÁVEL]**

**8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)):



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 02 (duas) horas.

**8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, quando houver.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de TAPIRAMUTÁ, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **BNC COMPRAS**, por meio do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> e na Plataforma Eletrônica "Bolsa Nacional de Compras – BNC" (<https://bnc.org.br/>)

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência**

**14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

**14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

**14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços**

Tapiramutá/BA, 23 de abril de 2025.

**Arecion Mendes Santos**  
Agente de Contratação  
*Portaria de Designação nº 006/2023*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para eventual aquisição de materiais para construção, objetivando atender às necessidades do município de Tapiramutá, conforme planilha de especificações constantes no Anexo deste Termo de Referência.

1.1. Natureza da contratação: **Aquisição**

1.2. Regime de execução: indireto.

1.3. Prazo de vigência da contratação: até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

DA JUSTIFICATIVA:

A necessidade de manter os prédios e logradouros públicos em funcionamento é de suma importância para melhorar a segurança da população, contribuir para o desenvolvimento social e econômico, valorizar o patrimônio urbano, permitir o uso noturno de atividades como lazer, comércio e cultura, garantindo assim, a segurança e a eficiência dos serviços públicos.

Além disso, aquisição de materiais para construção é fundamental e necessária para substituir componentes deteriorados ou danificados, garante a eficiência energética, reduzindo os custos com manutenção e reposição de equipamentos, otimizando o uso de recursos humanos, materiais e financeiros.

A necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais ao optar por um Registro de Preços, a administração municipal consegue obter vantagens na aquisição dos produtos/serviços, uma vez que a empresa vencedora da licitação se compromete a fornecer os produtos licitados pelo preço estipulado no contrato, tornando o processo mais ágil e econômico para o município.

A manutenção adequada das estruturas públicas é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados à população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a eficiência na gestão pública. Portanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de construção por meio de um Registro de Preços é uma medida que visa atender ao interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo município de Tapiramutá.

Portanto, a realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público em virtude das demandas.

1.4. DO MEMORIAL DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

Os quantitativos apresentados foram estimados mediante os gastos realizados nos anos anteriores e ainda foram levados em consideração uma possível alta na demanda. Diante disso o setor responsável realizou uma projeção baseada nestes meandros para poder estimar a quantidade de cada item que compõe o referido processo.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL.

Portanto, a contratação do objeto em questão é fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados para a população do município de Tapiramutá, promover a saúde, o lazer, o comércio, a cultura e o bem-estar da população.

Portanto, a realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público em virtude de demandas das ordinárias da Secretaria de Administração.

Dessa forma, diante de uma necessidade imediata, que exige um agir firme da Administração, no sentido de garantir meios para o desenvolvimento das suas atividades finalísticas, torna-se imprescindível a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos objetos acima citados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de pregão eletrônico para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço por lote, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

## **2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;
- 2.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com as disposições na Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:
- 2.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 2.4. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 2.5. A entrega será feita ao preposto da Secretaria solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Termo de Referência.
- 2.6. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### **2.7. DO TRANSPORTE**

- 2.7.1. O transporte do bem (mobilização e desmobilização) até o local de entrega, retirada e devolução correrá exclusivamente por conta da Contratada;
- 2.7.1.2. O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

### **2.8. DO FORNECIMENTO**

- 2.9. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.
- 2.10. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

## **3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 3.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 3.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

- 3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 3.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 3.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 3.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 3.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
  - 3.2.1. A contratada obriga-se a;
  - 3.2.2. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - 3.2.3. A licitante vencedora obriga-se a entregar o bem a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;
  - 3.2.4. O bem deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português;
  - 3.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 3.2.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de cinco dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
  - 3.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 3.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 3.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 3.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou na minuta de contrato;
  - 3.2.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
  - 3.2.12. A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Prefeitura Municipal de Tapiramutá-Ba, assegurando sigilo total das operações;
  - 3.2.13. A Contratada deverá na entrega do veículo apresentar a Nota Fiscal de fornecimento e a Nota Fiscal do Fabricante/Montadora do mesmo, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pelo Departamento de Transportes do município;
  - 3.2.14. A não apresentação das notas fiscais conforme subitem 9.1.12, acarretará o não recebimento do veículo pela Contratante.
  - 3.2.15. A Contratada deverá realizar a entrega técnica junto com a entrega do veículo, sendo que a não realização acarretará o não recebimento.
  - 3.2.16. O carregamento e o descarregamento do veículo, objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade da Contratada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.2 A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pela servidora Iugleide Oliveira Silva, inscrita no CPF nº 076.972.695-03, matrícula 3715, designado através da portaria 002/2023 de 05 de janeiro de 2023, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Tapiramutá, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Prefeitura Municipal de Tapiramutá, e conter o número do empenho correspondente.

6.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.12. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

- 6.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

- 6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.  
**[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

- 6.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

- 6.3.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.3.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.3.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.3.18. Alvará de Funcionamento;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.13.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.13.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.13.22. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e registrado na Junta Comercial.
- 7.4.3. O caso de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, poderão optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada em observância a Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000 ou Defis - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.13.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

- 1.1 Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 1.2 Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- 1.3 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- 1.4 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

**8. Prazo de entrega:**

- O prazo de entrega dos produtos será até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**9. Controle de estoque:**

- A empresa fornecedora deverá manter um controle de estoque eficiente, garantindo a disponibilidade do combustível necessário para atender às demandas da prefeitura.

**14. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1. O prazo para início da execução do objeto deverá ser a partir da assinatura do contrato, de forma imediata.

O objeto poderá ser executado nas instalações da Contratante ou da Contratada, segundo sua natureza e características.

**15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 3.472.104,88 (três milhões quatrocentos e setenta e dois mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos).



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALIZARES PARA PORTA DE MADEIRA_medindo 5 x 1,5 cm	Unidade	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
2	BARROTE APARELHADO_medindo 6 x 6 cm	M2	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
3	BARROTE MISTO_medindo 6 x 6 cm	M2	250	R\$ 16,25	R\$ 4.062,50
4	CAIXA PARA PORTA MISTA_Medindo 2,10 x 80	Unidade	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
5	LINHA MISTA 6X12CM_medindo 6 x 12	M	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
6	LINHA MISTA 8X15CM_medindo 8 x 15 cm de madeira de alta resistência para confecção de paus para mata-burros	M	300	R\$ 51,00	R\$ 15.300,00
7	MORÃO APARELHADO 12 x 12 cm	M	200	R\$ 87,50	R\$ 17.500,00
8	JANELA tamanhos diversos conforme demanda com as seguintes	und	30	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
9	PORTA CONFECÇÃO SOB MEDIDA	M <sup>2</sup>	58	R\$ 265,00	R\$ 15.370,00
10	PORTA IMBUÍÁ_tamanhos diversos conforme demanda com as seguintes medinda 2,10 x 60, 2,10 x 70 e 2,10 x 80.	Unidade	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
11	RIPA APARELHADA 3,5X5CM_medindo 3,5 x 5 cm	M	2000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
12	RIPA MISTA 1,5X5CM_medindo 1,5 x 5	M	2.000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
13	RIPÃO MISTO 3,5X5CM_medindo 3,5 x 5	M	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
14	TÁBUA APARELHADA 10X2,5CM_medindo 10 x 2,5 cm	M	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
15	TÁBUA APARELHADA 15X2,5CM_medindo 15 x 2,5 cm	M	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
16	TÁBUA APARELHADA 23X2,5CM_medindo 23 x 2,5 cm	M	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
17	TÁBUA APARELHADA 30X2,5CM_medindo 30 x 2,5 cm	M	100	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
18	TÁBUA TAIPA 23X2,5CM_largura de 23 x 2,5 cm	M	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
19	TÁBUA TAIPÁ 30X2,5CM_medindo 30X2,5 cm	M	200	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 160.927,50</b>

LOTE 2					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BROXA 500 15CM, Broxa com cabo plástico e monofilamento bicolor.Comprimento: 19,5 cm Largura: 15 cm Altura: 5,6 cm	Unidade	40	R\$ 7,33	R\$ 293,20
2	BROXA RET 800, Broxa com cabo plástico e monofilamento bicolor.Comprimento: 25,5 cm Largura: 18,6 cm Altura: 8 cm	Unidade	35	R\$ 8,33	R\$ 291,55
3	CAL 20 KG	Pacote	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
4	CAL P/ PINTURA 5KG	Pacote	500	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
5	CORANTE LÍQUIDO BISNAGA 50ML_CORES VARIADAS CONFORME O PEDIDO	Unidade	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
6	ESCOVA AÇO 6 FILEIRAS 1780/6	UNIDADE	15	R\$ 12,33	R\$ 184,95
7	ESTOPA DE 120G	Pacote	35	R\$ 4,03	R\$ 141,05
8	FITA CREPE 18 X 50MM	Unidade	35	R\$ 5,33	R\$ 186,55
9	FITA CREPE 25MMX25M	Unidade	35	R\$ 6,67	R\$ 233,45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

10	FITA CREPE 25MMX50M	Unidade	35	R\$ 8,33	R\$ 291,55
11	FITA CREPE 50MMX50M	Unidade	50	R\$ 14,83	R\$ 741,50
12	LIXA D'ÁGUA 100, é usada molhada com água, querosene, gasolina, etc. para lixar resina, gesso, massa de lanterneiro, etc.	Unidade	44	R\$ 2,93	R\$ 128,92
13	LIXA D'ÁGUA 120, é usada molhada com água, querosene, gasolina, etc. para lixar resina, gesso, massa de lanterneiro, etc.	Unidade	30	R\$ 3,13	R\$ 93,90
14	LIXA D'ÁGUA 150, é usada molhada com água, querosene, gasolina, etc. para lixar resina, gesso, massa de lanterneiro, etc.	Unidade	40	R\$ 3,27	R\$ 130,80
15	LIXA D'ÁGUA 80, é usada molhada com água, querosene, gasolina, etc. para lixar resina, gesso, massa de lanterneiro, etc.	Unidade	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00
16	LIXA FERRO 100	Unidade	20	R\$ 3,67	R\$ 73,40
17	LIXA FERRO 36	Unidade	35	R\$ 4,67	R\$ 163,45
18	LIXA FERRO 40	Unidade	35	R\$ 4,67	R\$ 163,45
19	LIXA FERRO 60	Unidade	35	R\$ 4,00	R\$ 140,00
20	LIXA FERRO 80	Unidade	35	R\$ 3,67	R\$ 128,45
21	LIXA MADEIRA 100	Unidade	80	R\$ 1,67	R\$ 133,60
22	LIXA MADEIRA 60	Unidade	80	R\$ 1,67	R\$ 133,60
23	LIXA MADEIRA 80	Unidade	80	R\$ 1,67	R\$ 133,60
24	LIXA MASSA 120	Unidade	49	R\$ 1,67	R\$ 81,83
25	LIXA MASSA 220	Unidade	70	R\$ 1,67	R\$ 116,90
26	LIXA MASSA 50	Unidade	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
27	MASSA CORRIDA ACRÍLICA DE 01KG, de acordo com as ABNT NBR 15348 e ABNT NBR 11702 – Tipo: 4.7.2	Lata	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
28	MASSA CORRIDA ACRÍLICA DE 18KG, de acordo com as ABNT NBR 15348 e ABNT NBR 11702 – Tipo: 4.7.2	Lata	140	R\$ 176,00	R\$ 24.640,00
29	MASSA CORRIDA ACRÍLICA DE 3,6KG, de acordo com as ABNT NBR 15348 e ABNT NBR 11702 – Tipo: 4.7.2	Lata	120	R\$ 56,67	R\$ 6.800,40
30	MASSA CORRIDA PVA DE 01KG, de acordo com as ABNT NBR 15348 e ABNT NBR 11702 – Tipo: 4.7.2	Lata	30	R\$ 11,67	R\$ 350,10
31	MASSA CORRIDA PVA DE 18KG, de acordo com as ABNT NBR 15348 e ABNT NBR 11702 – Tipo: 4.7.2	Lata	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
32	MASSA CORRIDA PVA DE 3,6KG, de acordo com as ABNT NBR 15348 e ABNT NBR 11702 – Tipo: 4.7.2	Lata	150	R\$ 26,67	R\$ 4.000,50
33	PINCEL DE 1 ½"	Unidade	70	R\$ 4,33	R\$ 303,10
34	PINCEL DE 1"	Unidade	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50
35	PINCEL DE 2 ½"	Unidade	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
36	PINCEL DE 2"	Unidade	50	R\$ 5,33	R\$ 266,50
37	PINCEL DE 3"	Unidade	50	R\$ 9,67	R\$ 483,50
38	PINCEL DE 4"	Unidade	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
39	PINCEL TRINCHA 300 1/2	Unidade	48	R\$ 2,33	R\$ 111,84
40	PROLONGADOR 3M	Unidade	30	R\$ 58,33	R\$ 1.749,90
41	RESINA ACRILICA 3,6ML, conforme as Normas e Vigencias em vigor do INMETRO	Lata	45	R\$ 122,83	R\$ 5.527,35
42	RESINA ACRILICA 5L, conforme as Normas e Vigencias em vigor do INMETRO	Lata	10	R\$ 216,67	R\$ 2.166,70
43	ROLO DE ESPUMA 15CM P/PINTURA	Unidade	35	R\$ 10,67	R\$ 373,45
44	ROLO DE ESPUMA 23CM P/PINTURA C/GARFO	Unidade	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

45	ROLO DE ESPUMA 5CM P/ PINTURA	Unidade	65	R\$ 5,50	R\$ 357,50
46	ROLO DE ESPUMA 9CM P/PINTURA	Unidade	35	R\$ 7,00	R\$ 245,00
47	ROLO DE LÃ 09 CM P/ PINTURA	Unidade	30	R\$ 9,17	R\$ 275,10
48	ROLO DE LÃ 15CM P/ PINTURA	Unidade	30	R\$ 11,67	R\$ 350,10
49	ROLO DE LÃ 23CM P/ PINTURA C/GARFO	Unidade	35	R\$ 18,00	R\$ 630,00
50	ROLO ROLA FÁCIL 5CM AT705/5	Unidade	21	R\$ 7,50	R\$ 157,50
51	<b>SOLVENTE 1LITRO</b> Indicado para limpeza de equipamentos de pintura e diluição de esmaltes sintéticos. Contendo 1 litro. De acordo com as Normas e Resoluções vigentes do INMETRO	Litro	250	R\$ 19,33	R\$ 4.832,50
52	<b>TINTA ACRILICA SUPERFÍCIE EXTERNA 18L</b> , conforme ABNT NBR 11702 – Tipo 4.5.2 / NBR 15079	Lata	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
53	<b>TINTA ACRILICA SUPERFÍCIE EXTERNA 3,6ML</b> , , conforme ABNT NBR 11702 – Tipo 4.5.2 / NBR 15079	Lata	100	R\$ 85,33	R\$ 8.533,00
54	<b>TINTA ACRILICA SUPERFÍCIE INTERNA 18L</b> , de acordo com os critérios da NBR14725	Lata	280	R\$ 263,30	R\$ 73.724,00
55	<b>TINTA ACRILICA SUPERFÍCIE INTERNA 3,6ML</b> , de acordo com os critérios da NBR14725	Lata	100	R\$ 73,67	R\$ 7.367,00
56	<b>TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML</b> , classificado conforme norma NBR 11702 - Tipo 4.2.1.2	Lata	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
57	<b>TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML</b> , classificado conforme norma NBR 11702 - Tipo 4.2.1.2	Lata	45	R\$ 48,67	R\$ 2.190,15
58	<b>TINTA LÁTEX PVA 3.600 ML</b>	Lata	300	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
59	<b>TINTA LÁTEX PVA DE 18 LTS</b>	Lata	300	R\$ 329,33	R\$ 98.799,00
60	<b>TINTA P/PISO 18L</b> , conforme com os critérios da NBR 14725-2	Lata	80	R\$ 432,33	R\$ 34.586,40
61	<b>TINTA P/PISO 3,6ML</b> , conforme com os critérios da NBR 14725-2	Lata	80	R\$ 123,33	R\$ 9.866,40
62	<b>TINTA SPRAY 400ML</b> Para Uso Geral Varias Cores Multiuso	Unidade	80	R\$ 20,67	R\$ 1.653,60
63	<b>VERNIZ 3,6l</b> embalagem 3,600ml uso interno/externo, indicado para madeiras, acabamento brilhante	Lata	100	R\$ 137,33	R\$ 13.733,00
64	<b>VERNIZ 900ML</b> embalagem 900ml uso interno/externo, indicado para madeiras, acabamento brilhante	Lata	200	R\$ 52,33	R\$ 10.466,00
					<b>R\$ 469.261,79</b>

LOTE 03					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARRUELA ELETRODUTO 1 ½, r de acordo com a NBR7261	Unidade	50	R\$ 2,67	R\$ 133,50
2	ARRUELA ELETRODUTO 1, r de acordo com a NBR7261	Unidade	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
3	ARRUELA ELETRODUTO 3/4, r de acordo com a NBR	Unidade	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
4	BOCAL C/RABICHO	UNIDADE	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
5	BOCAL DECORATIVO	UNIDADE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
6	BOCAL LOUÇA	UNIDADE	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
7	BOCAL S/CHAVE	UNIDADE	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
8	BUCHA ELETRODUTO 1	Unidade	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
9	BUCHA ELETRODUTO 1 1/2	Unidade	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
10	BUCHA ELETRODUTO 3/4	Unidade	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
11	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC P/03DISJUNTORES	UNIDADE	10	R\$ 30,33	R\$ 303,30



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

12	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC P/06DISJUNTORES	UNIDADE	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
13	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC P/20DISJUNTORES	UNIDADE	20	R\$ 99,67	R\$ 1.993,40
14	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 DE EMBUTIR	UNIDADE	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
15	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4	UNIDADE	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
16	CAIXA PADRÃO AMPLA MEDIDOR TRIFÁSICA	Unidade	50	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00
17	CAIXA PADRÃO AMPLA MEDIDOR MONOFÁSICO	Unidade	50	R\$ 151,67	R\$ 7.583,50
18	CAIXA PARA JANELA MISTA_MEDINDO 1,10X80,0	Unidade	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
19	CANALETA EM PVC 2X10MM 2,20M	UNIDADE	150	R\$ 18,67	R\$ 2.800,50
20	CONDUITE 3/4	M	1500	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00
21	CONECTOR P/HASTE	Unidade	40	R\$ 5,33	R\$ 213,20
22	CURVA ELETRODUTO 180 1	Unidade	40	R\$ 6,33	R\$ 253,20
23	CURVA ELETRODUTO 180 1 ½	Unidade	40	R\$ 11,67	R\$ 466,80
24	CURVA ELETRODUTO 180 ¾	Unidade	40	R\$ 5,67	R\$ 226,80
25	CURVA ELETRODUTO 90 ¾	Unidade	40	R\$ 3,67	R\$ 146,80
26	CURVA ELETRODUTO 90 1	Unidade	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
27	CURVA ELETRODUTO 90 1 ½	Unidade	40	R\$ 10,67	R\$ 426,80
28	CURVA ELETRODUTO 90 2	Unidade	40	R\$ 13,33	R\$ 533,20
29	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	10	R\$ 40,67	R\$ 406,70
30	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 45,67	R\$ 1.370,10
31	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 83,33	R\$ 2.499,90
32	DISJUNTOR BrBipolar Fuga Diferencial residual 2 p 16 a Ddr, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	unidade	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
33	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A _modelo din, , Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	20	R\$ 9,33	R\$ 186,60
34	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A _modelo din, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	20	R\$ 9,83	R\$ 196,60
35	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A _modelo din, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 9,83	R\$ 294,90
36	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A _modelo din, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
37	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A _modelo din, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
38	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A _modelo din, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 12,33	R\$ 369,90
39	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A _modelo din, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 12,67	R\$ 380,10
40	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 15,33	R\$ 459,90
41	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO 100A PRETO, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	10	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
42	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO 15A PRETO, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 126,67	R\$ 3.800,10
43	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO 20A PRETO, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 100,67	R\$ 3.020,10



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

44	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO 25A PRETO, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 67,67	R\$ 2.030,10
45	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO 30A PRETO, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
46	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO 40A PRETO, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 48,33	R\$ 1.449,90
47	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO 50A PRETO, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
48	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO 60A PRETO, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	10	R\$ 76,33	R\$ 763,30
49	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO 80A PRETO, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
50	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO TRIPOLAR 100A PRETO, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	10	R\$ 146,67	R\$ 1.466,70
51	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO TRIPOLAR 40A PRETO, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	50	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
52	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO TRIPOLAR 60A PRETO, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 94,33	R\$ 2.829,90
53	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 46,67	R\$ 1.400,10
54	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 48,33	R\$ 1.449,90
55	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A_modelo din, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 353,33	R\$ 10.599,90
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 51,33	R\$ 1.539,90
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A_modelo din, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 59,67	R\$ 1.790,10
59	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A_modelo din, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
60	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A_modelo din, Certificação Inmetro ABNT Nbr Nm 60898	Unidade	30	R\$ 95,33	R\$ 2.859,90
61	EMENDA P/CONDUITE CONRRUGADO FLEXIVEL 3/4 COR AMARELA	Unidade	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
62	FITA DE AUTOFUSAO 19X10MT	Unidade	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
63	FITA ISOLANTE 10MT	Unidade	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
64	FITA ISOLANTE 19MMX20M	Unidade	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
65	GRAMPO ISOLANTE 18x20MM C/25 UNIDADES	Pacote	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
66	GRAMPO P/ FIO C/15 UNIDADES	pacote	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
67	HASTE ATERRAMENTO 2,00MT	Unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
68	INTERRUPTOR BEM. 1 TECLA + 1 TOMADA	Unidade	60	R\$ 11,33	R\$ 679,80
69	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TOQUE	Unidade	60	R\$ 7,33	R\$ 439,80
70	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TOQUES	Unidade	60	R\$ 10,67	R\$ 640,20
71	INTERRUPTOR EMBUTIDO 3 TOQUES	Unidade	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
72	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA + 1 TOMADA	Unidade	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
73	INTERRUPTOR EXTERNO DE ILUMINAÇÃO	Unidade	60	R\$ 10,67	R\$ 640,20
74	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA + 1 TOMADA	Unidade	60	R\$ 14,33	R\$ 859,80
75	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLA	Unidade	60	R\$ 16,33	R\$ 979,80



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

76	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLA + 1 TOMADA	Unidade	60	R\$ 21,33	R\$ 1.279,80
77	INTERRUPTOR SOBREPOR 3 TECLA	Unidade	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
78	INTERRUPTOR SOBREPOR P/CANALETA	Unidade	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
79	LAMPADA DE LED BIVOLT 17W, conforme certificado ISO 9001, Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	460	R\$ 17,33	R\$ 7.971,80
80	LAMPADA DE LED BIVOLT 30W, conforme certificado ISO 9001, Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	460	R\$ 24,67	R\$ 11.348,20
81	LAMPADA DE LED BIVOLT 50W, conforme certificado ISO 9001, Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	600	R\$ 35,67	R\$ 21.402,00
82	LÂMPADA ECON. 15W, conforme certificado ISO 9001, Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	500	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00
83	LÂMPADA ECON. 20W, conforme certificado ISO 9001, Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	460	R\$ 15,67	R\$ 7.208,20
84	LÂMPADA ECON. 25W, conforme certificado ISO 9001, Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	460	R\$ 20,67	R\$ 9.508,20
85	LÂMPADA ECON. 30W, conforme certificado ISO 9001, Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	460	R\$ 29,00	R\$ 13.340,00
86	LÂMPADA ECON. 46W, conforme certificado ISO 9001, Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	300	R\$ 39,33	R\$ 11.799,00
87	LÂMPADA ESPIRAL 15 W, conforme certificado ISO 9001, Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	300	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
88	LÂMPADA ESPIRAL 20 W, conforme certificado ISO 9001, Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
89	LÂMPADA ESPIRAL 25 W, conforme certificado ISO 9001, Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
90	LÂMPADA ESPIRAL 45 W, conforme certificado ISO 9001, Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	300	R\$ 41,67	R\$ 12.501,00
91	LÂMPADA ESPIRAL 85W, conforme certificado ISO 9001, Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	300	R\$ 93,67	R\$ 28.101,00
92	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA, em chapa de alumínio, tampo em vidro, grade protetora com bocal e-27 com ferragens e fixação.	Unidade	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
93	LUVA ELETRODUTO 1	Unidade	40	R\$ 2,17	R\$ 86,80
94	NIPEL PLASTICO ¾	Unidade	40	R\$ 1,33	R\$ 53,20
95	NIPEL PLASTICO 1	Unidade	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
96	NIPEL PLASTICO 1 ½	Unidade	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
97	PINO 3 SAÍDAS 2P+T (1225)	Unidade	40	R\$ 6,33	R\$ 253,20
98	PINO ADAP. REVERSO 2P+T (1633)	Unidade	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
99	PINO ADAP. 2P+T (1209)	Unidade	40	R\$ 5,33	R\$ 213,20
100	PINO FÊMEA 2P+T (1422)	Unidade	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
101	PINO MACHO 2P+T (1405)	Unidade	40	R\$ 6,33	R\$ 253,20
102	RACK C/ 1 ROLDANA	Unidade	40	R\$ 12,67	R\$ 506,80
103	RESISTENCIA P/CHUVEIRO 220W	Unidade	40	R\$ 33,33	R\$ 1.333,20
104	TOMADA DE EMBUTIR 20A	Unidade	40	R\$ 8,67	R\$ 346,80
105	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	Unidade	40	R\$ 13,33	R\$ 533,20
106	TOMADA DE EMBUTIR P/TELEFONE	Unidade	40	R\$ 11,33	R\$ 453,20
107	TOMADA DE SOBREPOR 2 PINOS C/CAIXA	Unidade	40	R\$ 11,67	R\$ 466,80
108	TOMADA DE SOBREPOR DUPLAS	Unidade	40	R\$ 15,67	R\$ 626,80



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

109	TOMADA DE SOBREPOR P/CANALETA	Unidade	40	R\$ 8,33	R\$ 333,20
110	TOMADA EMBUTIR 10A	Unidade	40	R\$ 6,67	R\$ 266,80
111	TOMADA EXTERNA 20A SIMPLES	Unidade	40	R\$ 8,33	R\$ 333,20
112	TOMADA PX BIP 2P+T (63140)	Unidade	40	R\$ 23,67	R\$ 946,80
113	TUBO ELETRODUTO 3/4	Unidade	40	R\$ 15,27	R\$ 610,80
114	TUBO ELETRODUTO 1	Unidade	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
115	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	Unidade	40	R\$ 31,67	R\$ 1.266,80
116	TUBO ELETRODUTO EM MPVC RIGIDO 1/2 LISO	Unidade	40	R\$ 14,33	R\$ 573,20
117	TUBO ELETRODUTO EM PVC RIGIDO 3/4	Unidade	30	R\$ 17,33	R\$ 519,90
118	TUBO PADRAO ZINCADO 2X3 MT	Unidade	20	R\$ 96,63	R\$ 1.932,60
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 292.544,10</b>

LOTE 04					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR C/ FLANGE 20 x1/2, conforme Normas e Reoluções do INMETRO	Unidade	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
2	ADAPTADOR C/ FLANGE 25 x 3/4, conforme Normas e Reoluções do INMETRO	Unidade	40	R\$ 8,33	R\$ 333,20
3	ADAPTADOR C/ FLANGE 32 x 1', conforme Normas e Reoluções do INMETRO	Unidade	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
4	ADAPTADOR C/ FLANGE 40 x 1 1/4 , conforme Normas e Reoluções do INMETRO	Unidade	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
5	ADAPTADOR C/ FLANGE 50x1 1/2 , conforme Normas e Reoluções do INMETRO	Unidade	10	R\$ 17,33	R\$ 173,30
6	ADAPTADOR C/ FLANGE 60x2, conforme Normas e Reoluções do INMETRO	Unidade	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30
7	ADAPTADOR P/TOMADA SOBREPOR 03 PINOS PADRAO NOVO P/VLEHO	Unidade	50	R\$ 7,43	R\$ 371,50
8	ADAPTADOR PVC 20x1/2, conforme Normas e Reoluções do INMETRO	Unidade	95	R\$ 0,87	R\$ 82,65
9	ADAPTADOR PVC 25x3/4, conforme Normas e Reoluções do INMETRO	Unidade	95	R\$ 1,17	R\$ 111,15
10	ADAPTADOR PVC 32x1, conforme Normas e Reoluções do INMETRO	Unidade	10	R\$ 2,33	R\$ 23,30
11	ADAPTADOR PVC 40x1 1/4, conforme Normas e Reoluções do INMETRO	Unidade	10	R\$ 3,83	R\$ 38,30
12	ADAPTADOR PVC 50x1 1/2, conforme Normas e Reoluções do INMETRO	Unidade	15	R\$ 13,83	R\$ 207,45
13	ADAPTADOR PVC 60x2, conforme Normas e Reoluções do INMETRO	Unidade	10	R\$ 16,17	R\$ 161,70
14	ASSENTO SANITÁRIO	Unidade	100	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
15	BOIA P/CAIXA D'ÁGUA 1/2 com haste de metal, conforme INMETRO	Unidade	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
16	BOLSA SPUD SANFONADA	Unidade	85	R\$ 4,67	R\$ 396,95
17	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	Unidade	90	R\$ 13,67	R\$ 1.230,30
18	BRAÇO P/ CHVEIRO DE ALUMINIO COM 30 CM	Unidade	90	R\$ 12,50	R\$ 1.125,00
19	CAIXA DE DESCARGA COMUM, conforme NBR do INMETRO	Unidade	150	R\$ 45,67	R\$ 6.850,50



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

20	<b>CAIXA P/ AGUA 1.000L</b> , polietileno, redondo, com tampa, 1000L, alta resistência. Conforme NBR 14799, Garantia 05 anos.	<b>Unidade</b>	<b>18</b>	R\$ 412,33	R\$ 7.421,94
21	<b>CAIXA P/ AGUA 10.000L</b> , polietileno, redondo, com tampa, 10.000L, alta resistência. Conforme NBR 14799, Garantia 05 anos.	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	R\$ 5.990,00	R\$ 59.900,00
22	<b>CAIXA P/ AGUA 2.000L</b> , polietileno, redondo, com tampa, 2000L, alta resistência. Conforme NBR 14799, Garantia 05 anos.	<b>Unidade</b>	<b>18</b>	R\$ 1.080,00	R\$ 19.440,00
23	<b>CAIXA P/ AGUA 20.000L</b> , polietileno, redondo, com tampa, 20.000L, alta resistência. Conforme NBR 14799, Garantia 05 anos.	<b>Unidade</b>	<b>6</b>	R\$ 11.308,33	R\$ 67.849,98
24	<b>CAIXA P/ AGUA 3.000L</b> , polietileno, redondo, com tampa, 3000L, alta resistência. Conforme NBR 14799, Garantia 05 anos.	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	R\$ 1.883,33	R\$ 18.833,30
25	<b>CAIXA P/ AGUA 5.000L</b> , polietileno, redondo, com tampa, 5000L, alta resistência. Conforme NBR 14799, Garantia 05 anos.	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	R\$ 3.010,00	R\$ 30.100,00
26	<b>CAIXA P/ AGUA 500L</b> , polietileno, redondo, com tampa, 500L, alta resistência. Conforme NBR 14799, Garantia 05 anos.	<b>Unidade</b>	<b>20</b>	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
27	<b>CAIXA SIFONADA_100 x 100 x 50</b>	<b>Unidade</b>	<b>100</b>	R\$ 37,33	R\$ 3.733,00
28	<b>CAP ESGOTO 100MM</b>	<b>Unidade</b>	<b>41</b>	R\$ 7,17	R\$ 293,97
29	<b>CAP ESGOTO 40MM</b>	<b>Unidade</b>	<b>20</b>	R\$ 1,50	R\$ 30,00
30	<b>CAP ESGOTO 50MM</b>	<b>Unidade</b>	<b>70</b>	R\$ 4,00	R\$ 280,00
31	<b>CAP ESGOTO 75MM</b>	<b>Unidade</b>	<b>20</b>	R\$ 5,67	R\$ 113,40
32	<b>CAP SOLDÁVEL 20MM</b>	<b>Unidade</b>	<b>80</b>	R\$ 0,93	R\$ 74,40
33	<b>CAP SOLDÁVEL 25MM</b>	<b>Unidade</b>	<b>30</b>	R\$ 1,40	R\$ 42,00
34	<b>CAP SOLDÁVEL 32MM</b>	<b>Unidade</b>	<b>20</b>	R\$ 2,50	R\$ 50,00
35	<b>CAP SOLDÁVEL 40MM</b>	<b>Unidade</b>	<b>50</b>	R\$ 4,33	R\$ 216,50
36	<b>CAP SOLDÁVEL 50MM</b>	<b>Unidade</b>	<b>70</b>	R\$ 5,57	R\$ 389,90
37	<b>CAP SOLDÁVEL 60MM</b>	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	R\$ 10,00	R\$ 100,00
38	<b>CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO DE ½ PARA BANHO FRIO</b>	<b>Unidade</b>	<b>130</b>	R\$ 17,33	R\$ 2.252,90
39	<b>CHUVEIRO DUCHA POTENCIA MÍNIMA DE 3200W VOLTAGEM 220V</b> , Garantia mínima de 12 meses	<b>Unidade</b>	<b>40</b>	R\$ 88,63	R\$ 3.545,20
40	<b>COLA ADESIVA PVC 500g</b> , embalagem 500g, com certificado ISO 9001/2008	<b>Unidade</b>	<b>50</b>	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
41	<b>COLA ADESIVO PVC 175G_Pote com 175g (cola de cano)</b> , com certificado ISO 9001/2008	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	R\$ 17,33	R\$ 1.039,80
42	<b>COLA ADESIVO PVC 17G_bisnaga com 17g</b> , com certificado ISO 9001/2008	<b>Unidade</b>	<b>50</b>	R\$ 2,17	R\$ 108,50
43	<b>COLA ADESIVO PVC 75G_bisnaga com 75g</b> , com certificado ISO 9001/2008	<b>Unidade</b>	<b>35</b>	R\$ 6,67	R\$ 233,45
44	<b>COLUNA P/ LAVATÓRIO</b> utilizada para sustentação de lavatórios em banheiros e lavabos	<b>Unidade</b>	<b>40</b>	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
45	<b>FITA VEDA ROSCA 05MT</b>	<b>Unidade</b>	<b>100</b>	R\$ 2,50	R\$ 250,00
46	<b>FITA VEDA ROSCA 10 MT</b>	<b>Unidade</b>	<b>100</b>	R\$ 3,60	R\$ 360,00
47	<b>FITA VEDA ROSCA 25MT</b>	<b>Unidade</b>	<b>100</b>	R\$ 5,67	R\$ 567,00
48	<b>JOELHO ESGOTO 100mm</b> , certificação INMETRO	<b>Unidade</b>	<b>150</b>	R\$ 5,50	R\$ 825,00
49	<b>JOELHO ESGOTO 40mm</b> , certificação INMETRO	<b>Unidade</b>	<b>100</b>	R\$ 1,83	R\$ 183,00
50	<b>JOELHO ESGOTO 50mm</b> , certificação INMETRO	<b>Unidade</b>	<b>100</b>	R\$ 2,60	R\$ 260,00
51	<b>JOELHO ESGOTO 75mm</b> , certificação INMETRO	<b>Unidade</b>	<b>100</b>	R\$ 6,00	R\$ 600,00
52	<b>JOELHO LR 1/2 AZUL</b> , certificação INMETRO	<b>Unidade</b>	<b>100</b>	R\$ 3,50	R\$ 350,00
53	<b>JOELHO LR 1/2</b> , certificação INMETRO	<b>Unidade</b>	<b>80</b>	R\$ 2,23	R\$ 178,40



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

54	JOELHO LR 25 1/2, certificação INMETRO	Unidade	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
55	JOELHO LR 3/4, certificação INMETRO	Unidade	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
56	JOELHO SOLDÁVEL 20mm, certificação INMETRO	Unidade	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
57	JOELHO SOLDÁVEL 25mm, certificação INMETRO	Unidade	300	R\$ 1,27	R\$ 381,00
58	JOELHO SOLDÁVEL 32mm, certificação INMETRO	Unidade	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
59	JOELHO SOLDÁVEL 40mm, certificação INMETRO	Unidade	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
60	JOELHO SOLDÁVEL 50mm, certificação INMETRO	Unidade	130	R\$ 6,00	R\$ 780,00
61	JOELHO SOLDÁVEL 60mm, certificação INMETRO	Unidade	10	R\$ 24,33	R\$ 243,30
62	<b>KIT MECANISMO ACOPLADO UNIVERSAL</b> , conjunto para caixa acoplada de mecanismo de entrada + mecanismo de saída, com regulagem de altura, volume de água ajustável e funcionamento em baixa e alta pressão, possui acionamento superior, lateral ou frontal através da adaptação da corrente de acionamento, acompanha tela filtro que protege contra impurezas na água e facilita a manutenção, bolsa de vedação, parafusos de fixação, mangueira do repositor e botão de acionamento superior, garantia mínima 1 ano	KIT	30	R\$ 101,67	R\$ 3.050,10
63	LAVATÓRIO DE CERÂMICA para coluna	Unidade	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
64	LUVA DE CORRER 20MM, certificação INMETRO	Unidade	50	R\$ 8,17	R\$ 408,50
65	LUVA DE CORRER 25MM, certificação INMETRO	Unidade	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
66	LUVA ESGOTO 100mm, certificação INMETRO	Unidade	80	R\$ 5,67	R\$ 453,60
67	LUVA ESGOTO 40mm, certificação INMETRO	Unidade	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
68	LUVA ESGOTO 50mm, certificação INMETRO	Unidade	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
69	LUVA ESGOTO 75mm, certificação INMETRO	Unidade	50	R\$ 5,67	R\$ 283,50
70	LUVA LR 20X1/2, certificação INMETRO	Unidade	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
71	LUVA LR 25X1/2, certificação INMETRO	Unidade	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
72	LUVA SOLDÁVEL 20mm, certificação INMETRO	Unidade	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
73	LUVA SOLDÁVEL 25mm, certificação INMETRO	Unidade	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
74	LUVA SOLDÁVEL 32mm, certificação INMETRO	Unidade	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00
75	LUVA SOLDÁVEL 40mm, certificação INMETRO	Unidade	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
76	LUVA SOLDÁVEL 50mm, certificação INMETRO	Unidade	100	R\$ 5,17	R\$ 517,00
77	LUVA SOLDÁVEL 60mm, certificação INMETRO	Unidade	30	R\$ 11,33	R\$ 339,90
78	MANGOTE 30CM	Unidade	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
79	MANGOTE 40CM	Unidade	60	R\$ 11,33	R\$ 679,80
80	MANGOTE 50CM	Unidade	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
81	MANGUEIRA P/JARDIM antitorção garantia de 12 meses	M	290	R\$ 4,33	R\$ 1.255,70
82	MANGUEIRA PRETA ½	M	3000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
83	MANGUEIRA PRETA ¾	M	3000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
84	MANGUEIRA PRETA 1	M	3000	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
85	MASSA PLÁSTICA BRANCA ½ KG	Unidade	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
86	MASSA PLÁSTICA BRANCA 1KG	Unidade	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
87	PARAFUSO P/VASO COM BUCHA Nº 10, certificação INMETRO	Unidade	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00
88	PARAFUSO P/VASO COM BUCHA Nº 12, certificação INMETRO	Unidade	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
89	PIA AÇO INOX 1,20, em aço inox, com uma cuba, 1,20x60	Unidade	20	R\$ 223,33	R\$ 4.466,60



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

90	PIA AÇO INOX 1,40, em aço inox, com uma cuba, 1,40x60	Unidade	10	R\$ 276,67	R\$ 2.766,70
91	PIA MATERIAL SINTÉTICO 1,20, com uma cuba, dimensões 1,20x50cm.	Unidade	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
92	PLUG ROSCAVEL ½	Unidade	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
93	RALO P/ESGOSTO_ redondo/quadrado, certificação INMETRO	Unidade	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
94	SIFÃO SANFONADO DUPLO	Unidade	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
95	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	Unidade	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
96	TORNEIRA COZINHA 1158 1/2 C-23 cromada conforme Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	20	R\$ 35,33	R\$ 706,60
97	TORNEIRA FERRO 1194 1/2 C-40, conforme Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	20	R\$ 69,33	R\$ 1.386,60
98	TORNEIRA P/ JARDIM 1193 1/2 C-23, conforme Normas e Resoluções do INMETRO	unidade	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
99	TORNEIRA P/LAVATORIO 1193 1/2 C-23, conforme Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	80	R\$ 85,33	R\$ 6.826,40
100	TORNEIRA P/LAVATORIO 1193 C23 Cromado conforme Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
101	TORNEIRA P/LAVATORIO BRC 113 0302 PLASTICA conforme Normas e Resoluções do INMETRO	Unidade	50	R\$ 28,67	R\$ 1.433,50
102	VÁLVULA AMERICANA P/ PIA INOX cromada	Unidade	50	R\$ 23,67	R\$ 1.183,50
103	VALVULA P/LAVATÓRIO PLÁSTICA	Unidade	80	R\$ 4,33	R\$ 346,40
104	VASO SANITÁRIO	Unidade	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
105	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADO	Unidade	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
106	VEDANEL P/ VASO	Unidade	80	R\$ 8,33	R\$ 666,40
107	VEDANTE Torneira metal ½	Unidade	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>					<b>R\$ 343.185,84</b>

LOTE 05

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BUCHA REDUÇÃO 100MM X 50MM	Unidade	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
2	BUCHA REDUÇÃO 100MM X 75MM	Unidade	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
3	BUCHA REDUÇÃO 50MM X 40MM	Unidade	30	R\$ 2,33	R\$ 69,90
4	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20	Unidade	80	R\$ 0,73	R\$ 58,40
5	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25	Unidade	35	R\$ 1,33	R\$ 46,55
6	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	Unidade	40	R\$ 3,67	R\$ 146,80
7	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50MM	Unidade	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
8	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM	Unidade	44	R\$ 3,67	R\$ 161,48
9	CANO DE ESGOTO 150MM	UNIDADE	200	R\$ 206,50	R\$ 41.300,00
10	CANO DE ESGOTO 200MM	UNIDADE	200	R\$ 429,93	R\$ 85.986,00
11	CANO DE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	200	R\$ 82,33	R\$ 16.466,00
12	REDUÇÃO 25MM X 20MM	Unidade	80	R\$ 0,73	R\$ 58,40
13	REDUÇÃO 32MM X 25MM	Unidade	60	R\$ 1,33	R\$ 79,80
14	REDUÇÃO 40MM X 32MM	Unidade	55	R\$ 2,33	R\$ 128,15



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

15	REDUÇÃO 50MM X 40MM	Unidade	55	R\$ 3,67	R\$ 201,85
16	REGISTRO ESFERA 20MM	Unidade	90	R\$ 5,50	R\$ 495,00
17	REGISTRO ESFERA 25MM	Unidade	50	R\$ 6,67	R\$ 333,50
18	REGISTRO ESFERA 32MM	Unidade	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
19	REGISTRO ESFERA 40MM	Unidade	30	R\$ 22,33	R\$ 669,90
20	REGISTRO ESFERA 50MM	Unidade	30	R\$ 23,33	R\$ 699,90
21	REGISTRO ESFERA 60MM	Unidade	30	R\$ 47,33	R\$ 1.419,90
22	REGISTRO GAVETA BRONZE 3/4	Unidade	30	R\$ 284,50	R\$ 8.535,00
23	REGISTRO GAVETA METAL 20MM	Unidade	30	R\$ 83,67	R\$ 2.510,10
24	REGISTRO GAVETA METAL 25MM	Unidade	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
25	REGISTRO PRESSÃO METAL 20MM	Unidade	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
26	REGISTRO PRESSÃO METAL 25MM	Unidade	30	R\$ 30,33	R\$ 909,90
27	TÊ 90° ESGOTO 100mm	Unidade	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
28	TÊ 90° ESGOTO 40mm	Unidade	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
29	TÊ 90° ESGOTO 50mm	Unidade	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
30	TÊ 90° ESGOTO 75mm	Unidade	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
31	TÊ LR 20 X ½	Unidade	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
32	TÊ LR 25 X ½	Unidade	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
33	TÊ SOLDÁVEL 20MM	Unidade	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
34	TÊ SOLDÁVEL 25MM	Unidade	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
35	TÊ SOLDÁVEL 32MM	Unidade	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
36	TÊ SOLDÁVEL 40MM	Unidade	80	R\$ 8,28	R\$ 662,40
37	TÊ SOLDÁVEL 50MM	Unidade	30	R\$ 8,42	R\$ 252,60
38	TÊ SOLDÁVEL 60MM	Unidade	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
39	TUBO DE DESCARGA 40MM, deverá atender as normas da ABNT vigentes	Unidade	80	R\$ 13,67	R\$ 1.093,60
40	TUBO PVC ESGOTO 150MM, não reciclável e com a Certificação do INMETRO	Unidade	80	R\$ 206,67	R\$ 16.533,60
41	TUBO PVC ESGOTO 100 MM, não reciclável e com a Certificação do INMETRO	Unidade	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
42	TUBO PVC ESGOTO 200MM, não reciclável e com a Certificação do INMETRO	Unidade	30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
43	TUBO PVC ESGOTO 40 MM, não reciclável e com a Certificação do INMETRO	Unidade	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
44	TUBO PVC ESGOTO 50 MM, não reciclável e com a Certificação do INMETRO	Unidade	150	R\$ 53,33	R\$ 7.999,50
45	TUBO PVC ESGOTO 75 MM, não reciclável e com a Certificação do INMETRO	Unidade	120	R\$ 69,33	R\$ 8.319,60
46	TUBO PVC SOLD DE 20MM, não reciclável e com a Certificação do INMETRO	Unidade	150	R\$ 14,67	R\$ 2.200,50
47	TUBO PVC SOLD DE 25MM, não reciclável e com a Certificação do INMETRO	Unidade	150	R\$ 17,67	R\$ 2.650,50
48	TUBO PVC SOLD DE 32MM, não reciclável e com a Certificação do INMETRO	Unidade	50	R\$ 42,67	R\$ 2.133,50
49	TUBO PVC SOLD DE 40MM, não reciclável e com a Certificação do INMETRO	Unidade	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

50	TUBO PVC SOLD DE 50MM, não reciclável e com a Certificação do INMETRO	Unidade	50	R\$ 71,33	R\$ 3.566,50
51	TUBO PVC SOLD DE 60MM, não reciclável e com a Certificação do INMETRO	Unidade	20	R\$ 115,33	R\$ 2.306,60
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$ 241.959,93</b>

<b>LOTE 06 EXCLUSIVO ME/EPP</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>BOMBA CENTRIFUGA CAM/W4 1/4</b> especificação mínima de 1/4CV de potência, Tubulação sucção: 1", Tubulação elevação: 3/4", Voltagem 220V, Garantia de 18 meses	Unidade	2	R\$ 562,00	R\$ 1.124,00
2	<b>BOMBA D'AGUA ELETRICA SUBMERSA</b> , especificação mínima de 300W potência, saída de água 3/4", Voltagem 220V, Garantia não inferior a 06 meses	Unidade	5	R\$ 351,00	R\$ 1.755,00
3	<b>BOMBA SUBMERSA 1.5CV</b> , especificações mínimas de: Frequência:60HZ, Potência:1.5cv e Estágios:8. Voltagem:220v, Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	R\$ 1.360,00	R\$ 4.080,00
4	<b>ESMERILHADEIRA 4 1/2</b> , angular 4.1/2 com especificação mínima de 700 Watts Polegadas e 11.000 Rpm de rotação.Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	2	R\$ 492,00	R\$ 984,00
5	<b>FURADEIRA 750W</b> , DE IMPACTO REVERSÍVEL DEE 1/2 POLEGADA, 750W POTENCIA, GSB 16RE COM MALETA, VOLTAGEM 200V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unidade	5	R\$ 613,33	R\$ 3.066,65
6	<b>PLAINA ELÉTRICA POTENCIA MÍNIMA DE 710WATTS</b> , PROFUNDIADE DE CORTE NÃO INFERIOR A 2,6MM, <b>VOLTAGEM 220W, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</b>	Unidade	3	R\$ 571,00	R\$ 1.713,00
7	<b>ROÇADEIRA MOTOSSERRA GASOLINA PODADOR PROFISSIONAL APARADO</b> , Potência 1,25 Kw, 1,7 Hp, 6500 RPM, Tipo: Monocilindro, 2 tempos, refrigerado a ar, 43 cilindrada, 40 mm diametro do Cilindro, 12.000rpm de rotação máxima sem carga, a Gasolina + óleo 2 tempos, Consumo aproximado* (L/H): 1,2, Capacidade do tanque (L): 1,2, Autonomia aproximada* (min): 60, Tipo de ignição: CDI, Vela: BM6A, Diâmetro do tubo de transmissão (mm): 28, Diâmetro de corte com nylon (cm): 42, Lâmina de corte: 3 pontas, Disco de aço nylon: 12 cm, Relação peso/potência (Kg / kW): 6,2, usada para aparar e cortar grama e mato, Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 1.414,67	R\$ 5.658,68
8	<b>SERRA CIRCULAR</b> _potência mínima de 1400 Watts, capacidade mínima de profundidade de corte de 67 mm em 90° e e 50 mm em 45°, 200 volts, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	6	R\$ 793,33	R\$ 4.759,98
9	<b>MOTOR DE TELA DE PROTEÇÃO DE PODA</b>	Unidade	2	R\$ 2.868,33	R\$ 5.736,66
10	<b>TORNO LINHA PROFISSIONAL NÚMERO 8</b> , Largura do mordente: 203mm, Abertura máxima: 203mm, Peso: 15,42kg, Composição: ferro nodular, Acabamento: pintura a pó eletrostática texturizada., Garantia mínima de 12 meses	Unidade	6	R\$ 583,33	R\$ 3.499,98
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>					<b>R\$ 32.377,95</b>

<b>LOTE 07</b>					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>BLOCO PREMOLDADO</b>	Unidade	16.000	R\$ 3,00	R\$ 48.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

2	CALHA PREMOLDADA 39X9,5X19CM	Unidade	1.200	R\$ 3,83	R\$ 4.596,00
3	LAJE PREMOLDADA (LAJOTA/LONGARINA)	M2	150	R\$ 55,67	R\$ 8.350,50
4	LAJOTA P/LAJE 32X19	Unidade	2.000	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
5	LONGARINA P/LAJE	M	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
6	MANILHA 30CM	Unidade	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
7	MANILHA 40CM	Unidade	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
8	MANILHA 60CM	Unidade	60	R\$ 193,33	R\$ 11.599,80
9	MEIO FIO P/BR 100X35X12CM	Unidade	1.500	R\$ 24,17	R\$ 36.255,00
10	PARALELO P/CALÇAMENTO	Unidade	100.000	R\$ 1,33	R\$ 133.000,00
11	PEDRA PORTUGUESA	METROS	200	R\$ 177,00	R\$ 35.400,00
12	PEDRA SEXTAVADA	UNIDADE	1.500	R\$ 74,17	R\$ 111.255,00
13	POSTE DE CIMENTO	UNIDADE	150	R\$ 398,33	R\$ 59.749,50
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>					<b>R\$ 479.565,80</b>

**LOTE 08**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 108MMX2,5MM	Unidade	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
2	ABRAÇADEIRA NYLON 125MMX4,8MM	Unidade	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 151MMX3,65MM	Unidade	50	R\$ 0,37	R\$ 18,50
4	ABRAÇADEIRA NYLON 202MMX3,7MM	Unidade	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00
5	ABRAÇADEIRA NYLON 206MMX4,7MM	Unidade	80	R\$ 16,70	R\$ 1.336,00
6	ABRAÇADEIRA NYLON 209MMX2,52MM	Unidade	80	R\$ 0,48	R\$ 38,40
7	ABRAÇADEIRA NYLON 238MMX4,8MM	Unidade	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50
8	ABRAÇADEIRA NYLON 283MMX4,8MM	Unidade	30	R\$ 0,72	R\$ 21,60
9	ABRAÇADEIRA NYLON 300MMX7,5MM	Unidade	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20
10	ABRAÇADEIRA NYLON 398MMX7,6MM	Unidade	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
11	ABRAÇADEIRA NYLON 400MMX4,8MM	Unidade	30	R\$ 0,86	R\$ 25,80
12	ABRAÇADEIRA NYLON 536MMX13,7MM	Unidade	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
13	ABRAÇADEIRA NYLON 765MMX8,8MM	Unidade	30	R\$ 1,11	R\$ 33,30
14	ABRAÇADEIRA NYLON 82MMX2,25MM	Unidade	30	R\$ 11,07	R\$ 332,10
15	ARRUELA 1/2	Unidade	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
16	ARRUELA 5/16	Unidade	80	R\$ 0,63	R\$ 50,40
17	BROCA P/FURADEIRA AÇO RÁPIDO ¼	Unidade	10	R\$ 13,17	R\$ 131,70
18	BROCA P/FURADEIRA AÇO RÁPIDO 1/16	Unidade	7	R\$ 7,17	R\$ 50,19
19	BROCA P/FURADEIRA AÇO RÁPIDO 1/2	Unidade	7	R\$ 20,33	R\$ 142,31
20	BROCA P/FURADEIRA AÇO RÁPIDO 1/8	Unidade	10	R\$ 6,58	R\$ 65,80
21	BROCA P/FURADEIRA AÇO RÁPIDO 3/16	Unidade	10	R\$ 8,67	R\$ 86,70
22	BROCA P/FURADEIRA AÇO RÁPIDO 3X8 LONGA 3/8	Unidade	10	R\$ 14,13	R\$ 141,30
23	BROCA P/FURADEIRA AÇO RÁPIDO 5/16	Unidade	13	R\$ 15,00	R\$ 195,00
24	BROCA P/FURADEIRA AÇO RÁPIDO 7/16	Unidade	3	R\$ 23,33	R\$ 69,99



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

25	BROCA P/FURADEIRA DE VÍDIA 03 MM	Unidade	5	R\$ 7,08	R\$ 35,40
26	BROCA P/FURADEIRA DE VÍDIA 05 MM	Unidade	7	R\$ 11,07	R\$ 77,49
27	BROCA P/FURADEIRA DE VÍDIA 06 MM	Unidade	5	R\$ 12,53	R\$ 62,65
28	BROCA P/FURADEIRA DE VÍDIA 07 MM	Unidade	5	R\$ 14,74	R\$ 73,70
29	BROCA P/FURADEIRA DE VÍDIA 08 MM	Unidade	10	R\$ 17,83	R\$ 178,30
30	BROCA P/FURADEIRA DE VÍDIA 10" MM	Unidade	5	R\$ 18,33	R\$ 91,65
31	BROCA P/FURADEIRA DE VÍDIA 12" MM	Unidade	10	R\$ 26,67	R\$ 266,70
32	BROCA P/FURADEIRA DE VÍDIA 4 MM	Unidade	5	R\$ 9,10	R\$ 45,50
33	BUCHA S04 plástica S04 para fixação de parafuso	Unidade	140	R\$ 0,10	R\$ 14,00
34	BUCHA S06 plástica S06 para fixação de parafuso	Unidade	140	R\$ 0,12	R\$ 16,80
35	BUCHA S07 plástica S07 para fixação de parafuso	Unidade	140	R\$ 0,12	R\$ 16,80
36	BUCHA S08 plástica S08 para fixação de parafuso	Unidade	140	R\$ 0,12	R\$ 16,80
37	BUCHA S10 plástica S10 para fixação de parafuso	Unidade	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
38	BUCHA S12 plástica S12 para fixação de parafuso	Unidade	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
39	PARAFUSO 3,2 X 22	Unidade	105	R\$ 0,22	R\$ 23,10
40	PARAFUSO 4,2X30	Unidade	175	R\$ 1,47	R\$ 257,25
41	PARAFUSO 5,5X50	Unidade	210	R\$ 0,34	R\$ 71,40
42	PARAFUSO 6,1X65	Unidade	175	R\$ 0,47	R\$ 82,25
43	PARAFUSO AUTO BROCANTE ZINCADO 5/16x110mm FIXAÇÃO p/ telha	Unidade	140	R\$ 1,67	R\$ 233,80
44	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3	Unidade	70	R\$ 1,94	R\$ 135,80
45	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3 ½	Unidade	70	R\$ 2,07	R\$ 144,90
46	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3.1/2	Unidade	70	R\$ 1,34	R\$ 93,80
47	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X1 ½	Unidade	70	R\$ 0,70	R\$ 49,00
48	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2 ½	Unidade	70	R\$ 1,36	R\$ 95,20
49	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3	Unidade	70	R\$ 1,26	R\$ 88,20
50	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4	Unidade	70	R\$ 1,59	R\$ 111,30
51	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,5X25	Unidade	35	R\$ 1,98	R\$ 69,30
52	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,8X30	Unidade	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
53	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 1/4X50	Unidade	80	R\$ 1,98	R\$ 158,40
54	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X110	Unidade	80	R\$ 3,73	R\$ 298,40
55	PREGO 10 X 10	Quilo	20	R\$ 39,67	R\$ 793,40
56	PREGO 13 X 18	Quilo	20	R\$ 38,33	R\$ 766,60
57	PREGO 15 X 21	Quilo	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
58	PREGO 16 X 18	Quilo	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
59	PREGO 18 X 27	Quilo	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
60	PREGO 19 X 33	Quilo	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
61	PREGO 19 X 39	Quilo	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
62	PREGO 22 X 54	Quilo	20	R\$ 21,67	R\$ 433,40
63	PREGO C/CABEÇA 12X12	Quilo	35	R\$ 21,67	R\$ 758,45
64	PREGO C/CABEÇA 15X18	Quilo	30	R\$ 18,33	R\$ 549,90



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

65	PREGO C/CABEÇA 15X27 (2 1/2X13")	Quilo	20	R\$ 18,33	R\$ 366,60
66	PREGO C/CABEÇA 16X21	Quilo	21	R\$ 18,33	R\$ 384,93
67	PREGO C/CABEÇA 19X36	Quilo	35	R\$ 13,67	R\$ 478,45
68	PREGO C/CABEÇA 23X66	Quilo	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
69	PREGO C/CABEÇA 27X30	Quilo	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
70	PREGO C/CABEÇA 8x8	Quilo	7	R\$ 18,67	R\$ 130,69
71	PREGO S/CABEÇA 12X12	Quilo	30	R\$ 20,33	R\$ 609,90
72	PREGO TELHEIRO C/ARRUELA 18X27	Quilo	35	R\$ 15,33	R\$ 536,55
73	REBITE 3,2x10MM de repuxo em alumínio	Unidade	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
74	REBITE 3,2x16MM de repuxo em alumínio	Unidade	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
75	REBITE 3,2x25MM de repuxo em alumínio	Unidade	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
76	REBITE 4,0x16MM de repuxo em alumínio	Unidade	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
77	REBITE 4,0x19MM de repuxo em alumínio	Unidade	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00
78	REBITE 4,0x25MM de repuxo em alumínio	Unidade	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
79	REBITE 4,8x16MM de repuxo em alumínio	Unidade	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
80	REBITE 4,8x22MM de repuxo em alumínio	Unidade	100	R\$ 0,47	R\$ 47,00
81	REBITE 6,2x22MM de repuxo em alumínio	Unidade	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
82	TELHA ACRILICA 1 ONDA	Unidade	80	R\$ 11,33	R\$ 906,40
83	TELHA ACRILICA 2 ONDAS	Unidade	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
84	TELHA ECOLÓGICA 0,90X2,00M	Unidade	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
85	TELHA EM CERÂMICA, modelo colonial russa, cor vermelha, dimensões 47 cm x 16 cm, com trava de corrimento.	Unidade	50.000	R\$ 1,06	R\$ 53.000,00
86	TELHA EM FIBROCIMENTO, ondulada, dimensões 1,53X1,10, em conformidade com a NBR vigente	Unidade	80	R\$ 55,13	R\$ 4.410,40
87	TELHA EM FIBROCIMENTO, ondulada, dimensões 1,83X1,10, em conformidade com a NBR vigente	Unidade	80	R\$ 73,66	R\$ 5.892,80
88	TELHA EM FIBROCIMENTO, ondulada, dimensões 2,44x50cm, espessura mínima 6 mm, em conformidade com a NBR vigente	Unidade	200	R\$ 27,33	R\$ 5.466,00
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>R\$ 91.071,05</b>

**LOTE 09**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACABAMENTO P/RODA FORRO (CANTO MOLDURA), para forro plástico simples, PVC, na cor branca	Unidade	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
2	ARGAMASSA USO EXTERNO 20KG colante para cerâmicas em áreas internas tipo ACII NBR 14081	Saco	700	R\$ 53,00	R\$ 37.100,00
3	ARGAMASSA USO INTERNO 20KG colante para cerâmicas em áreas internas tipo ACII NBR 14081	Saco	700	R\$ 26,33	R\$ 18.431,00
4	CORTADOR DE PISO_de piso e azulejo medindo no mínimo 1 metro	Unidade	10	R\$ 486,00	R\$ 4.860,00
5	CORTADOR DE PISO_de piso e azulejo medindo no mínimo 50 cm	Unidade	10	R\$ 244,00	R\$ 2.440,00
6	FORRO EM PVC, cor branco, largura de 20 cm Espessura 200 mm	M2	3000	R\$ 25,67	R\$ 77.010,00
7	IMPERMEABILIZANTE 18L, conforme normas vigentes	LATA	80	R\$ 320,00	R\$ 25.600,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

8	IPERMEABILIZANTE 3,6L, conforme normas vigentes	LATA	70	R\$ 76,67	R\$ 5.366,90
9	PISO CERÂMICO, esmaltado, TIPO A, fator de resistência PEI-5,	M2	2000	R\$ 34,50	R\$ 69.000,00
10	REJUNTE P/PISO, área interna e externa, embalagem saco com 01 kg com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Pacote	400	R\$ 12,67	R\$ 5.068,00
11	REMOVEDOR DE SUJEIRA DE PISO	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
12	REVESTIMENTO DE PAREDE CERÂMICO CLASSE A, tipo PEI 5 (ambientes comerciais de tráfego intenso), CLASSE 5 (Máxima facilidade de remoção de mancha)	M2	200	R\$ 33,67	R\$ 6.734,00
13	RODA FORRO EM PVC	M	2000	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>					<b>R\$ 265.803,90</b>

**LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL, 8 polegadas, cabo isolado para 1.000 volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	5	R\$ 34,67	R\$ 173,35
2	CABO PARA ENXADA_ medindo 1,30 m	Unidade	21	R\$ 16,67	R\$ 350,07
3	CABO PARA MACHADO_ medindo 0,95 cm	Unidade	7	R\$ 15,33	R\$ 107,31
4	CABO PARA PÁ_ medindo 1,15 m	Unidade	14	R\$ 18,00	R\$ 252,00
5	CABO PARA PICARETA_ medindo 0,95 cm	Unidade	45	R\$ 22,67	R\$ 1.020,15
6	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO Comprimento: 383mm, Largura: 196mm, Comprimento Total: 2063mm, Garantia de 12 meses	Unidade	10	R\$ 89,33	R\$ 893,30
7	CAVADOR RETO	Unidade	22	R\$ 63,00	R\$ 1.386,00
8	CHAVE FENDA 1/4X4	Unidade	7	R\$ 9,33	R\$ 65,31
9	CHAVE FENDA 1/4X6	Unidade	7	R\$ 11,00	R\$ 77,00
10	CHAVE FENDA 1/8X6	Unidade	7	R\$ 11,33	R\$ 79,31
11	CHAVE FENDA 5/16X6	Unidade	7	R\$ 15,67	R\$ 109,69
12	CHAVE TESTE FENDA 1/8X1/2100/500V	Unidade	7	R\$ 15,67	R\$ 109,69
13	ENXADA 2,5 LIBRAS	Unidade	20	R\$ 43,67	R\$ 873,40
14	ENXADÃO 3 LIBRAS	Unidade	20	R\$ 61,33	R\$ 1.226,60
15	ESPÁTULA AÇO LAMINADA 10CM	Unidade	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
16	ESPÁTULA AÇO LAMINADA 12CM	Unidade	21	R\$ 9,37	R\$ 196,77
17	ESPÁTULA AÇO LAMINADA 8CM	Unidade	14	R\$ 7,00	R\$ 98,00
18	ESQUADRO AÇO 12X30CM C/ CABO DE PLÁSTICO	Unidade	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
19	FACÃO Nº 18	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
20	FACÃO Nº 20	Unidade	10	R\$ 42,67	R\$ 426,70
21	FOICE ROÇADEIRA	Unidade	10	R\$ 33,33	R\$ 333,30
22	GRAMPEADOR ROCAMA 106	Unidade	10	R\$ 133,47	R\$ 1.334,70
23	GRAMPO POLIDO 7/8X9	Quilo	35	R\$ 22,67	R\$ 793,45
24	GRAMPO ROCAMA 6mm-6	Caixa	20	R\$ 23,07	R\$ 461,40
25	LIMA CHATA DE 8"	Unidade	20	R\$ 19,33	R\$ 386,60
26	LIMA MOTO SERRA 3/16_12	Unidade	44	R\$ 9,07	R\$ 399,08



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

27	MARRETA BORRACHA 40 MM	Unidade	7	R\$ 11,40	R\$ 79,80
28	MARRETA C/CABO 1,5KG	Unidade	7	R\$ 61,33	R\$ 429,31
29	MARRETA C/CABO 1/2KG	Unidade	7	R\$ 37,00	R\$ 259,00
30	MARRETA C/CABO 1KG	Unidade	22	R\$ 48,33	R\$ 1.063,26
31	MARTELO 25MM	Unidade	20	R\$ 37,67	R\$ 753,40
32	PÁ DE BICO Nº 3	Unidade	40	R\$ 48,33	R\$ 1.933,20
33	PÁ DE BICO Nº 4	Unidade	40	R\$ 52,60	R\$ 2.104,00
34	PÁ QUADRADA Nº 3	Unidade	30	R\$ 49,67	R\$ 1.490,10
35	PÁ QUADRADA Nº 4	Unidade	40	R\$ 58,33	R\$ 2.333,20
36	PÉ DE CABRA, Aço liso, 3/4 x 60 cm	Unidade	1	R\$ 75,33	R\$ 75,33
37	PICARETA ALVIÃO 5LB	Unidade	10	R\$ 99,67	R\$ 996,70
38	TALHADEIRA, 12 forjada em aço sextavado trefilado SAE 1045/1050, tempera em ambas as pontas	Unidade	12	R\$ 31,33	R\$ 375,96
39	TESOURA PARA CERCA-VIVA LÂMINA SERRILHADA DE 10"	Unidade	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
40	TESOURA PARA GRAMA AÇO CARBONO 12" cabo em madeira e de alta resistencia temperado em todo o corpo da cabeça.	Unidade	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
41	TESOURÃO DE PODA CORTA GALHOS GROSSOS CABO EXTENSÍVEL DE 46,5 ATÉ 78 CM	Unidade	3	R\$ 76,50	R\$ 229,50
42	TORQUES ARMADOR 14"	Unidade	5	R\$ 48,67	R\$ 243,35
43	TORQUES ARMADOR Nº 10	Unidade	3	R\$ 35,33	R\$ 105,99
44	TORQUES ARMADOR Nº 12	Unidade	3	R\$ 38,33	R\$ 114,99
45	TRENA 30 M S/TRAVA, Trena de fibra de vidro, com 30 metros, SEM trava, Garantia de 01 ano com certificação de controle de qualidade do INMETRO	Unidade	2	R\$ 46,40	R\$ 92,80
46	TRENA 5 M C/TRAVA, em borracha, com 05 metros, carretel fechado metálico, com trava, Garantia de 01 ano com certificação de controle de qualidade do INMETRO	Unidade	15	R\$ 19,67	R\$ 295,05
47	TRENA ANALOGICA 1.000 M C/ RODAS, , Garantia de 01 ano com certificação de controle de qualidade do INMETRO	Unidade	1	R\$ 238,33	R\$ 238,33
48	TRENA C/TRAVA 50M, em borracha, com 50 metros, carretel fechado metálico, com trava, Garantia de 01 ano com certificação de controle de qualidade do INMETRO	Unidade	3	R\$ 86,33	R\$ 258,99
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>R\$ 25.780,44</b>

**LOTE 11 – EXCLUSIVO ME-EPP**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADEADO 20MM C/2CHAVES, conforme ANBT NBR 15271	Unidade	50	R\$ 15,33	R\$ 766,50
2	CADEADO 25MM C/2CHAVES, conforme ANBT NBR 15271	Unidade	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
3	CADEADO 30MM C/2CHAVES, conforme ANBT NBR 15271	Unidade	40	R\$ 21,33	R\$ 853,20
4	CADEADO 35MM C/2CHAVES, conforme ANBT NBR 15271	Unidade	45	R\$ 27,33	R\$ 1.229,85
5	CADEADO 40MM C/2CHAVES, conforme ANBT NBR 15271	Unidade	40	R\$ 33,33	R\$ 1.333,20
6	CADEADO 45MM C/2CHAVES, conforme ANBT NBR 15271	Unidade	45	R\$ 37,67	R\$ 1.695,15
7	CADEADO 50MM C/2CHAVES, ANBT NBR 15271	Unidade	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

8	DISCO CORTE DE MAQUITA P/ MADEIRA 110MM, conforme EN 12413 - ABNT NBR 15230	Unidade	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
9	DISCO CORTE Nº 07, conforme EN 12413 - ABNT NBR 15230	Unidade	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50
10	DISCO DIAM. SEGMENTADO 110MMX20MM	Unidade	20	R\$ 19,67	R\$ 393,40
11	DISCO DIAM. TURBO 110MMX20MM	Unidade	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
12	DISCO LIXADEIRA Nº 07	Unidade	21	R\$ 5,67	R\$ 119,07
13	DOBRADIÇA GALV. 2 1/2 C/3 UNIDADES, resistente de alta qualidade para portas internas e externas	Unidade	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
14	DOBRADIÇA GALV. 3 1/2X2 1/2 C/3 UNIDADES, , resistente de alta qualidade para portas internas e externas	Unidade	30	R\$ 13,67	R\$ 410,10
15	DOBRADIÇA GALV. 3X2 C/2 UNIDADES, resistente de alta qualidade para portas internas e externas	Unidade	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
16	DOBRADIÇA GALV. 3X2 C/3 UNIDADES, resistente de alta qualidade para portas internas e externas	Unidade	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
17	DOBRADIÇA P/CANCELA Nº 01, resistente de alta qualidade	Unidade	21	R\$ 21,33	R\$ 447,93
18	DOBRADIÇA P/CANCELA Nº 02, resistente de alta qualidade	Unidade	21	R\$ 24,17	R\$ 507,57
19	FECHADURA CAIXAO COMUM	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
20	FECHADURA EXTERNA FX CR 2004/07 conforme Normas e Resolução do INMETRO	Unidade	30	R\$ 88,33	R\$ 2.649,90
21	FECHADURA EXTERNA MV CR 2018-09 conforme Normas e Resolução do INMETRO	Unidade	30	R\$ 89,67	R\$ 2.690,10
22	FECHADURA IMBUTIR EXTERNA 2004/04CR conforme Normas e Resolução do INMETRO	Unidade	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
23	FECHADURA IMBUTIR INTERNA PAR1(CR2004/07) conforme Normas e Resolução do INMETRO	Unidade	60	R\$ 81,67	R\$ 4.900,20
24	FECHADURA INTERNA 2004/04 conforme Normas e Resolução do INMETRO	Unidade	60	R\$ 107,33	R\$ 6.439,80
25	FECHADURA P/PORTA BANHEIRO conforme Normas e Resolução do INMETRO	Unidade	20	R\$ 62,67	R\$ 1.253,40
26	FECHADURA P/PORTA DE AÇO COMUM 201 conforme Normas e Resolução do INMETRO	Unidade	20	R\$ 61,67	R\$ 1.233,40
27	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO conforme Normas e Resolução do INMETRO	Unidade	20	R\$ 66,33	R\$ 1.326,60
28	FERROLHO GALV. 2	Unidade	20	R\$ 11,17	R\$ 223,40
29	FERROLHO GALV. 3	Unidade	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
30	FERROLHO NIQUELADO 4"	Unidade	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>R\$ 41.434,27</b>

LOTE 12					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALVENARIA 10 x 20 cm	Unidade	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
2	BLOCOS DE CERÂMICA ,com 8 furos	Unidade	40.000	R\$ 1,05	R\$ 42.000,00
3	BRITA, rocha triturada, 3/8	M3	280	R\$ 233,33	R\$ 65.332,40
4	BRITA, rocha triturada, 5/8	M3	280	R\$ 233,33	R\$ 65.332,40
5	CIMENTO BRANCO	KG	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
6	CIMENTO, comum, cinza, CP II, embalagem saco com 50 kgs	Saco	8.000	R\$ 43,00	R\$ 344.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

7	TACHOES ( olho de gato) 10x08	UND	100	R\$ 9,93	R\$ 993,00
8	TACHOES ( olho de gato) 25x15	UND	100	R\$ 37,63	R\$ 3.763,00
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>R\$ 528.727,80</b>

LOTE 13					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AVENTAL DE RASPA COURO	UND	8	R\$ 59,33	R\$ 474,64
2	BALDE 12 LITROS, em plástico reforçado concreto c/pegador 12 l	Unidade	50	R\$ 12,17	R\$ 608,50
3	BLOCO DE ESPUMA P/PEDREIRO	Unidade	50	R\$ 7,67	R\$ 383,50
4	BOTA DE BORRACHA PT solado amarelo números não inferior a 34 e não superior a 46	Pares	100	R\$ 61,33	R\$ 6.133,00
5	BOTINA EM ELÁSTICO DE COURO sem bico de ferro números não inferior a 34 e não superior a 46	Pares	300	R\$ 72,67	R\$ 21.801,00
6	CAIXA P/MASSA PLASTICA	Unidade	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
7	CAMARA AR, nova, para pneu de carro de mão 3,25	Unidade	12	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
8	CAPA P/CHUVA, em PVC (material resistente), cor amarela, manga longa, aba no pescoço e capuz, tamanhos P a GG, CONFORME norma BS 3546:1977	Unidade	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
9	CARRINHO DE MÃO_ EXTRA FORTE DE CHAPA 16 TIPO JIRICA CAPACIDADE 70LITROS Garantia 12 meses	Unidade	30	R\$ 393,33	R\$ 11.799,90
10	CARRINHO DE MÃO_PNEU CÂMARA (GALVANIZADO), peso 13,20 Kg, Comprimento: 54 cm, Largura: 62 cm, Altura: 143 cm, Garantia 6 meses.	Unidade	20	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
11	COLA MASSA CINZA 100G, para uso em geral soldar, moldar, fixar e vedar	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
12	COLA P/ MADEIRA 1KG, embalagem de 1kg	Unidade	10	R\$ 35,67	R\$ 356,70
13	COLA P/ MADEIRA 500G, embalagem de 500g	Unidade	10	R\$ 20,33	R\$ 203,30
14	COLA PLÁSTICA 1kg embalagem de 01 kg	Unidade	15	R\$ 44,67	R\$ 670,05
15	COLA SILICONE 280G transparente	Unidade	36	R\$ 22,67	R\$ 816,12
16	COLHER DE PEDREIRO 10", cabo em madeira.	Unidade	5	R\$ 24,33	R\$ 121,65
17	COLHER DE PEDREIRO 9", cabo em madeira.	Unidade	14	R\$ 21,00	R\$ 294,00
18	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM PTR	Unidade	20	R\$ 58,33	R\$ 1.166,60
19	CORDA DE SEDA 10MM	M	170	R\$ 2,33	R\$ 396,10
20	CORDA MULTI TRANÇADA 12MM	M	70	R\$ 3,67	R\$ 256,90
21	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X25	Unidade	12	R\$ 14,67	R\$ 176,04
22	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X25	Unidade	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
23	DESEMPENADEIRA PVC ESTRIADA 18X29	Unidade	7	R\$ 37,33	R\$ 261,31
24	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X29	Unidade	7	R\$ 36,00	R\$ 252,00
25	ESCADA ALUMINIO 08 DEGRAUS, esticavel em alumínio c/08 degraus 4,80 metros	Unidade	2	R\$ 333,33	R\$ 666,66
26	ESCADA ALUMINIO 13 DEGRAUS, esticavel em alumínio c/ 13 degraus 7,20 m	Unidade	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
27	ESTIRANTE P/CORDOALHA 7/16X350MM C/PORCA	Unidade	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
28	JANTE P/CARRINHO DE MÃO	Unidade	6	R\$ 65,67	R\$ 394,02



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

29	LÁPIS DE CARPINTEIRO	Unidade	7	R\$ 2,00	R\$ 14,00
30	LINHA P/ PEDREIRO 100MT em nylon	Unidade	10	R\$ 7,67	R\$ 76,70
31	LINHA P/ PEDREIRO 50MT em nylon	Unidade	15	R\$ 6,33	R\$ 94,95
32	LONA AMARELA 6M X 1M	METRO	140	R\$ 16,00	R\$ 2.240,00
33	LONA PRETA 4M X 1M	METRO	140	R\$ 7,00	R\$ 980,00
34	LUVA ASPERA PVC LARANJA/VERDE TAMANHO 9 (G)	Par	180	R\$ 9,33	R\$ 1.679,40
35	LUVA CORRUGADA CANO CURTO VERDE 610_luva de algodão com banho de látex verde, palma corrugada e banho parcial no dorso.	Par	150	R\$ 15,67	R\$ 2.350,50
36	LUVA DE PANO_tamanhos variados proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos.	par	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
37	LUVA DE RASPA CANO CURTO_7CM proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes,cortantes e perfurantes.	Par	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
38	LUVA DE RASPA CANO LONGO_15CM proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes,cortantes e perfurantes.	Par	200	R\$ 22,67	R\$ 4.534,00
39	LUVAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó bioabsorvível (amido) Tamanho 09	Par	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
40	LUVAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOSconfeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó bioabsorvível (amido) Tamanho 08	par	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
41	MÁSCARA PARA SOLDA COM VISOR FIXO, Material em polipropileno, Tipo do visor fixo, com certificado de aprovação, Catraca da máscara para solda: Carneira sem catraca	Unidade	22	R\$ 131,00	R\$ 2.882,00
42	MASCARA RESPIRADORA 02 FILTROS, Possui duas válvulas de inalação e uma de exalação. A aranha frontal de fixação, o conector para filtro, as válvulas e os cartuchos são fabricados em plástico resistente ao calor. Proporciona fixação à face em quatro pontos, através de tirantes elásticos móveis com regulagem de pressão proporcionada pela fácil variação de comprimento, através de passadores em plástico resistente.	Unidade	240	R\$ 38,67	R\$ 9.280,80
43	MASCARA RESPIRADORA DESCARTÁVEL, para proteção respiratória contra poeira e névoas, sem válvula, com elástico, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, confeccionada em material filtrante macio, não irritante, cobertura interna e concha externa, Classe PFF1.	Unidade	5.000	R\$ 2,33	R\$ 11.650,00
44	ÓCULOS DE SEGURANÇA, com armação e visor confeccionados de policarbonato incolor, com proteção lateral e meia proteção superior injetada na mesma peça. Lente única em duropolicarbonato com proteção lateral e tratamento antirrisco, armação especial que possibilita a adaptação de lentes em diversas graduações e hastes reguláveis em quatro estágios. Apoio nasal em silicone macio. Orifícios para cordão	Unidade	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
45	ÓLEO DESENGRIPANTE, uso em geral, para Lubrificar, Eliminar umidade, Proteger Contra Corrosão, Penetrar e limpar , Frasco Com 300 MI	Unidade	20	R\$ 26,17	R\$ 523,40
46	PENEIRA P/ARROZ E AREIA 55CM ARO PLASTICO/METAL	Unidade	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
47	PENEIRA P/CAFÉ 70CM ARO PLASTICO/METAL	Unidade	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
48	PENEIRA P/FEIJÃO E CHAPISCO 55CM ARO PLASTICO/METAL	Unidade	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
49	PERNEIRA ANT PICADA DE COBRA	par	20	R\$ 45,33	R\$ 906,60
50	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, espessura minima de 2mm, medindo 1,30cm	M2	14	R\$ 82,00	R\$ 1.148,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

51	RODA mais eixo tubular para carrinho de lixo 200 litros	par	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
52	TELA GALINHEIRO 1,8M	M	70	R\$ 10,17	R\$ 711,90
53	TELA MOSQUITO C/1,5M	M	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
<b>TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>R\$ 115.279,24</b>

**LOTE 14**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BASCULHANTE DE ALUMINIO 20X20CM	Unidade	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
2	BASCULHANTE DE ALUMINIO 30X30CM	Unidade	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
3	BASCULHANTE DE ALUMINIO 40X40CM	Unidade	10	R\$ 61,33	R\$ 613,30
4	BASCULHANTE DE ALUMINIO 50X50CM	Unidade	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
5	BASCULHANTE DE ALUMINIO 60X60CM	Unidade	10	R\$ 104,33	R\$ 1.043,30
6	BOMBA COSTAL 20L	unidade	2	R\$ 590,33	R\$ 1.180,66
7	BOMBA P/ SILICONE	Unidade	3	R\$ 31,33	R\$ 93,99
8	CARRINHO DE LIXO 120 LITROS COM PEDAL	Unidade	30	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
9	COMPENSADO 10CM, madeira copaíba, 2,20mx1,60mx10mm	Folha	100	R\$ 176,67	R\$ 17.667,00
10	COMPENSADO 15CM, madeira copaíba, 2,20mx1,60mx15mm	Folha	150	R\$ 233,33	R\$ 34.999,50
11	COMPENSADO 8mm, madeira copaíba, 2,20mx1,60mx8mm	Folha	130	R\$ 160,00	R\$ 20.800,00
12	COMPENSADO OSB 1,20M X 2,44M X 15MM	Folha	180	R\$ 225,00	R\$ 40.500,00
13	COMPENSADO OSB 1,20M X 2,44M X 8MM	Folha	180	R\$ 181,67	R\$ 32.700,60
14	LIMA DE ENXADA	Unidade	20	R\$ 22,67	R\$ 453,40
15	MADEIRITE, resinado, tamanho 2,20x1,10	Folha	180	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
16	MAQUITA P/ ARREBITE	Unidade	3	R\$ 62,67	R\$ 188,01
17	PNEU 3.25 x 8 P/carrinho de mão, capacidade de carga 2 lonas, garantia mínima de 5 anos para defeito de fabricação	Unidade	30	R\$ 60,33	R\$ 1.809,90
18	PNEU 4.80/4.00 - 8 P/ reboque da moto, capacidade de carga 200 kg, garantia mínima de 5 anos para defeito de fabricação	Unidade	10	R\$ 143,33	R\$ 1.433,30
19	PORTA CADEADO 3 1/2, Material do porta-cadeado: Aço, Acabamento do porta-cadeado: Zincado, Tamanho do porta-cadeado: 3" - 76 mm	Unidade	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
20	PORTA SANFONADA PVC 2,10X0,60	Unidade	3	R\$ 139,33	R\$ 417,99
21	PORTA SANFONADA PVC 2,10X0,70	Unidade	3	R\$ 147,33	R\$ 441,99
22	PORTA SANFONADA PVC 2,10X0,80	Unidade	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
23	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS, manual de compressão prévia, equipamento de pulverização de inseticidas, fertilizantes, etc. Ideal para proteger seu jardim ou até mesmo seu cultivo agrícola. Possui alavanca e alça reversível, que permite o acionamento com ambas as mãos. Capacidade é de 20 litros e acompanha acessórios (1 mangueira, 1 lança, 4 bicos intercambiáveis (leque, ducha, cone e cone duplo))	Unidade	8	R\$ 308,67	R\$ 2.469,36
24	RASTELO DE FERRO	Unidade	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,60
25	RASTELO PLÁSTICO	Unidade	50	R\$ 32,33	R\$ 1.616,50
26	TAMBOR PLÁSTICO COM TAMPA - 200 LITROS	Unidade	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

27	TAMPA CEGA 4/2 BRANCA	Unidade	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
28	TONEL DE METAL DE 200L	Unidade	50	R\$ 183,33	R\$ 9.166,50
29	VASSOURA ECOLOGICA PET - LIMPEZA EFICIENTE COM CABO	Unidade	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
30	VASSOURAO GARI NYLON C/CABO 30CM	Unidade	1000	R\$ 43,97	R\$ 43.970,00
<b>TOTAL DO LOTE 14</b>					<b>R\$ 267.058,60</b>

LOTE 15					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARAME FARPADO 500 MT	Bola	14	R\$ 362,67	R\$ 5.077,38
2	ARAME GALVANIZADO Nº 14	Quilo	30	R\$ 24,67	R\$ 740,10
3	ARAME GALVANIZADO Nº 16_1,65mm nº 16	Quilo	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
4	ARAME GALVANIZADO Nº 18	Quilo	30	R\$ 29,33	R\$ 879,90
5	ARAME RECOZIDO	Quilo	150	R\$ 15,33	R\$ 2.299,50
6	CAIXA EM PVC 4X4 OCTAGONAL P/LAJE	Unidade	7	R\$ 11,33	R\$ 79,31
7	CHAPA FRIO Nº. 16 (1.50 X 1000 X 2000)	Unidade	10	R\$ 383,33	R\$ 3.833,30
8	CORRENTE GALVANIZADA 70MM	Quilo	30	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
9	ELETRODO 2,5MM	KG	12	R\$ 29,67	R\$ 356,04
10	ELETRODO 3MM	KG	12	R\$ 117,67	R\$ 1.412,04
11	ESTRIBO DE FERRO, dimensões 7X17 cm	Unidade	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
12	GRAMPO, GALVANIZADO 19X10 7/8, embalagem 01 kg	Quilo	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
13	LAMINA DE SERRA MANUAL 18 DENTES	Unidade	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
14	MALHA POP leve 2,00x3,00m (20x20)	Unidade	50	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
15	TELHA ZINCADA medindo 1 x 6 m	Unidade	10	R\$ 287,33	R\$ 2.873,30
16	TELHA ZINCADA medindo 1 x 8 m	Unidade	10	R\$ 385,33	R\$ 3.853,30
17	TRELIÇA DE FERRO	M2	400	R\$ 7,17	R\$ 2.868,00
18	VERGALHÃO CA 50 5/16 C/12 MT, DOBRADO	Barra	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
19	VERGALHÃO ca-12 (1/2) C/12 MT	Barra	200	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00
20	VERGALHÃO ca-50 6,30mm (1/4) C/12 MT	Barra	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
21	VERGALHÃO CA-50, 3/8 C/12 MT, DOBRADO	Barra	100	R\$ 64,33	R\$ 6.433,00
22	VERGALHÃO CA-60, 4.2 mm C/12 MT	Barra	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
23	ZINCO DE 30CM	KG	180	R\$ 17,66	R\$ 3.178,80
24	ZINCO DE 40CM	KG	250	R\$ 101,00	R\$ 25.250,00
25	ZINCO DE 50CM	KG	500	R\$ 30,32	R\$ 15.160,00
<b>TOTAL DO LOTE 15</b>					<b>R\$ 116.619,57</b>



## **Apêndice do Anexo I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais para de construção, objetivando atender às necessidades do município de tapiramutá.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades das secretarias do município de Tapiramutá se faz extremamente necessária para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Com a contratação de uma empresa especializada, o município poderá contar com profissionais qualificados e equipamentos e materiais adequados para a realização de serviços de reparo e manutenção para assim dar assistência adequada na sede e demais localidade do município.

Além disso, ao optar pelo registro de preços, o município conseguirá economizar recursos financeiros, uma vez que poderá obter preços melhores por meio de uma licitação centralizada, além de garantir a celeridade no atendimento das demandas do município, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada necessidade.

Dessa forma, a contratação do objeto em questão visa atender não só as necessidades das secretarias do município, mas também garantir a eficiência na prestação de serviços públicos, demonstrando o compromisso da gestão municipal em buscar soluções eficazes e economicamente viáveis para atender os interesses da população de Tapiramutá.

#### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

O plano de contratação anual é uma ferramenta estratégica fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos. Ele delinea as necessidades de contratação e aquisição de bens e serviços ao longo do ano, alinhando-se com os objetivos e diretrizes da administração pública. Sua elaboração envolve análises detalhadas das demandas, avaliação de orçamentos, alinhamento com as políticas públicas e consideração dos impactos nas áreas de atuação do governo. Assim, o plano de contratação anual não apenas organiza as aquisições, mas também direciona esforços para promover a melhor aplicação dos recursos em prol do interesse público.

Vale ressaltar que a inclusão deste objeto no plano de contratações anual é reflexo do compromisso estratégico da Administração em direcionar recursos para iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico, social e sustentável.

Ao alinhar essa contratação com o planejamento anual, a Administração reforça sua visão estratégica, que busca não apenas resolver problemas imediatos, mas estabelecer bases sólidas para um progresso contínuo. Essa estratégia demonstra um comprometimento com a eficiência na gestão pública, ao assegurar que os recursos sejam alocados de forma a maximizar os benefícios para a população. O planejamento cuidadoso e o alinhamento desta contratação com os objetivos da Administração revelam uma abordagem proativa e responsável, na qual as ações são pensadas para impactar positivamente a vida dos cidadãos. Esse alinhamento é um indicativo do compromisso contínuo em atender às demandas da sociedade de maneira ética, transparente e alinhada com os propósitos estabelecidos para a gestão pública.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atender adequadamente o objeto de Registro de preços para eventual aquisição de materiais



para de construção para atendimento das necessidades das secretarias do município de Tapiramutá, é necessário que a solução conte com os seguintes requisitos:

- Experiência comprovada: A empresa deve possuir experiência comprovada no fornecimento de material de construção, garantindo assim a qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- Qualidade dos materiais: É essencial que a empresa trabalhe com materiais de alta qualidade, garantindo a durabilidade e segurança.
- Pontualidade na entrega: A empresa deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, garantindo assim o atendimento das necessidades das secretarias do município de Tapiramutá.
- Preços competitivos: A solução deve oferecer preços competitivos, de forma a possibilitar a realização de um Registro de Preços vantajoso para o município.
- Atendimento personalizado: É importante que a empresa ofereça um atendimento personalizado, visando atender de forma adequada às necessidades específicas de cada secretaria do município.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A interdependência entre diferentes secretarias é crucial para otimizar recursos e alcançar economias de escala significativas. Ao coordenar contratações conjuntas, há uma oportunidade real de reduzir custos operacionais, beneficiando-se de descontos por volume e negociando melhores termos contratuais.

A colaboração entre secretarias não apenas facilita a otimização de recursos financeiros, mas também promove uma utilização mais eficiente de habilidades e conhecimentos especializados. Por exemplo, ao unir esforços na aquisição de suprimentos ou serviços comuns, é possível consolidar demandas e negociar preços mais vantajosos com fornecedores externos.

Para reforçar essa estratégia, estão previstos documentos que destacam não apenas o histórico de consumo anterior, mas também projeções cuidadosamente elaboradas sobre o consumo futuro. Esses documentos fortalecerão a argumentação para a interdependência entre secretarias, destacando não só a economia imediata, mas também a eficiência a longo prazo.

A união de esforços fortalece a posição de negociação e permite um uso mais inteligente dos recursos disponíveis, maximizando o impacto positivo nas operações de cada secretaria. A interdependência é, portanto, um elemento fundamental para promover uma gestão eficaz e econômica dentro da estrutura governamental.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado representa um pilar fundamental para qualquer tomada de decisão. Esta análise minuciosa das alternativas disponíveis não só oferece uma visão abrangente das soluções existentes, mas também fornece insights valiosos para embasar escolhas assertivas. No contexto da contratação de serviços ou aquisições de uma forma geral, essa prática se torna ainda mais crucial. Ao avaliar as diferentes opções no mercado, é possível identificar as soluções disponíveis, bem como suas características técnicas e econômicas. Esse processo permite uma compreensão aprofundada das vantagens, desvantagens, custos associados e potenciais benefícios de cada alternativa. A justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar é alicerçada nesse levantamento detalhado. A análise dos documentos anexados a esta seção fortalece a argumentação, oferecendo dados concretos que respaldam a melhor relação custo-benefício.

A transparência e embasamento técnico proporcionados pelo levantamento de mercado não apenas respaldam a decisão final, mas também promovem uma gestão mais eficiente, minimizando riscos e maximizando os resultados. Investir tempo e recursos nessa etapa inicial pode resultar em economias significativas e em soluções mais alinhadas com as necessidades e objetivos da administração.

#### **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**



A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços.

Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes.

A inclusão de eventuais documentos anexos fortalece ainda mais a argumentação, oferecendo embasamento técnico e detalhamento específico sobre os valores estimados. Esses documentos complementares podem incluir pesquisas de mercado, orçamentos anteriores similares, entre outros dados relevantes, que corroboram a precisão e consistência da estimativa realizada.

Em resumo, a estimativa do valor da contratação aliada aos preços unitários referenciais e à documentação de suporte são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz, promovendo a transparência, a economia de recursos e a qualidade na seleção de parceiros comerciais.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo. Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi de realizar um pregão dividido em lotes.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à administração pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários elementos.

A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto. Decidir entre adjudicação por item, por grupos ou globalmente implica ponderar vantagens e desvantagens de cada abordagem.

Adjudicar por item pode permitir uma seleção mais precisa, considerando particularidades de cada componente. Já o parcelamento por grupos pode otimizar a operacionalização, enquanto a adjudicação global pode simplificar o processo, concentrando a gestão em um único contrato.

A decisão sobre o critério de adjudicação deve primar pela eficiência na execução, garantindo a obtenção do melhor resultado para a administração pública e para o interesse coletivo. É um exercício de análise criteriosa, buscando o equilíbrio entre economia, praticidade e qualidade na entrega do objeto contratado.



Além disso, o formato de licitação por item individual ou por lotes permite uma abordagem adaptável, viabilizando a consideração do parcelamento nas contratações governamentais.

Ao adotar o parcelamento por item individual, a administração pública tem a oportunidade de selecionar e adquirir serviços ou produtos de forma separada, possibilitando uma análise mais minuciosa das propostas e aquisição específica de cada componente necessário para o cumprimento de seus objetivos. Por outro lado, o parcelamento por lotes oferece a chance de agrupar itens ou serviços relacionados, facilitando a gestão e execução de contratos complexos, além de fomentar a participação de uma variedade maior de fornecedores, inclusive pequenas e médias empresas, ampliando a competitividade e a diversidade de ofertas.

Essa flexibilidade na estrutura de licitação, seja por item individual ou por lotes, reflete a capacidade da administração pública de se adaptar às demandas específicas de cada situação, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove a concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a sociedade como um todo.

Para o contexto deste objeto, foi definido a adjudicação por lotes.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A realização de um Registro de preços para eventual aquisição de materiais para de construção para atender as necessidades das secretarias do município de Tapiramutá traz consigo diversos resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e desenvolvimento sustentável.

Em primeiro lugar, a ação de realizar um registro de preços permite que o município possa obter melhores condições de pagamento e preços mais competitivos, pois ao firmar um contrato com uma empresa especializada, é possível obter descontos e benefícios por meio da formalização de uma parceria de longo prazo. Além disso, a contratação de uma empresa especializada em serviços de metalúrgica possibilita um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, uma vez que a empresa contratada será responsável por toda a execução dos serviços, otimizando assim a produtividade e eficiência no atendimento das demandas das secretarias do município. Por fim, a busca por desenvolvimento sustentável também é um resultado importante, uma vez que ao contratar uma empresa especializada, é possível exigir práticas responsáveis e sustentáveis em relação ao meio ambiente, garantindo assim a preservação dos recursos naturais e a promoção de um desenvolvimento em equilíbrio com as necessidades presentes e futuras do município de Tapiramutá.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes de celebrar qualquer contrato, é fundamental que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua efetividade e conformidade. Uma das primeiras ações deve ser a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação inclui a compreensão detalhada dos termos contratuais, habilidades de monitoramento e conhecimento das legislações pertinentes.

Além disso, é essencial realizar uma análise minuciosa do ambiente da administração para garantir que esteja em conformidade com as exigências contratuais. Isso pode envolver desde ajustes físicos no espaço de trabalho até a implementação de sistemas e processos que facilitem a execução do contrato. A infraestrutura tecnológica também merece atenção, assegurando que esteja apta a suportar as demandas do contrato. Outro passo crucial é a definição clara de responsabilidades e fluxos de comunicação entre os envolvidos, tanto internos quanto externos. Essa clareza evita mal-entendidos e contribui para uma gestão mais eficiente do contrato.

Em resumo, antes da celebração do contrato, a administração deve focar na capacitação das pessoas envolvidas e na definição de processos claros para garantir que o contrato seja executado com sucesso



e em conformidade com as expectativas estabelecidas.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Após uma minuciosa análise, foi investigado minuciosamente se existem contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo.

Os resultados desta análise revelaram que, embora haja algumas contratações em curso, sua interdependência com o planejamento da próxima contratação é mínima. Houve um cuidadoso mapeamento das relações entre as diversas contratações em andamento e a futura, concluindo-se que as influências potenciais são limitadas e não devem apresentar impactos substanciais no planejamento ou execução da nova contratação. No entanto, foi observada a necessidade de acompanhar de perto determinados aspectos que poderiam tangenciar a nova contratação. Essa atenção extra garantirá a integridade e a eficiência do processo, assegurando que a futura contratação seja realizada de maneira independente e sem comprometer os outros projetos em andamento.

Em resumo, a análise detalhada revelou uma margem confortável para avançar com o planejamento da nova contratação, mantendo a consciência e cautela necessárias para potenciais interações com os processos já em curso.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais construção para atender as necessidades do município de Tapiramutá não apresentará impactos ambientais.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto.

Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível.

A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso.

Quanto à viabilidade orçamentária, a análise metódica revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis.

Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados.

Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/20xx**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de \_\_\_\_\_, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. A fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores Tone Marcio de Souza Rabelo, Matrícula: 7730 e Elísio Nascimento Santos, Matrícula: 10242;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:
- 13.1.5 Plano Interno:
- 13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de TAPIRAMUTÁ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

TAPIRAMUTÁ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**

\_\_\_\_\_ - *Representante Legal*  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_ – *Representante Legal*  
CONTRATADA



**ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 390, de 29 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de \_\_\_\_\_, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Não há órgãos participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tapiramutá, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 202\_\_.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal)\_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, autoriza o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_2025, a ser realizado no Município de (local), no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)\_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência a Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Federal nº10.024/19.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

**LOTE \_\_\_\_**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
<b>R\$</b>						

\* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo II**.

**Valor Global:**

**Validade da proposta:**

Nome do representante que irá assinar o contrato, n.º do CPF, n.º do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Pregão Presencial N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)\_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2025.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)\_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)\_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

Pregão Presencial N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)\_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara: a) que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação; b) que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CONTRATANTE; c) que obedecerá às ordens expedidas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato; d) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CONTRATANTE;

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)\_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_2025, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Tapiramutá – BA

Sr. Agente de Contratação Oficial

Pregão Eletrônico Nº 027/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 097/2025. Qualificação:

Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço completo	
Email	
Telefone de contato	
Nome completo sócio administrador	
e-mail do sócio administrador	

A empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 027/2025**, para todos os efeitos legais que:

**1 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m): cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

**2 - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declara, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração conjunta – Anexo III)

**4 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

Declara, que os documentos encaminhados e apresentados no presente processo são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais, nos termos do Art. 3º,

§ 2º da Lei 1.3726/2018 e dos Art. 298 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto- Lei Nº 2.848/1940).

**5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**  
**CNPJ 13.796.016/0001-02**

### **6 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mairi, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

### **7 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021

### **8 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

DECLARAMOS para fins de direito na qualidade de proponente que:

1. Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
3. Comprometemo-nos a entregar o serviço de acordo ao especificado no Cronograma Físico e Financeiro.
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes à prestação dos serviços e utilização do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital.

### **9 - DECLARAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS**

Declara que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

### **10 – DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. **xxxxxx**, Portador do CPF sob nº **xxxxxx**, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato e que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: **xxxxxxx** Telefone: **xxxxxx**. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Assinatura da empresa licitante